

**ATA DA
6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 22 de março de 2023, pelas nove horas e quarenta e oito minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

APROVAÇÃO DE ATA -----

24.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 21 DE DEZEMBRO DE 2022. -----

2.1 - PROPOSTA DE REAGENDAMENTO DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 5 DE ABRIL E DESMARCAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023. (DMGAG) -----

2.2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE, NO MUNICÍPIO DE ODIVELAS PARA O ANO 2023. (DRHF) -----

2.3 - PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO PARA O CONCURSO PARTICIPATIVA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SENSIBILIZAÇÃO PARA UMA CIDADANIA MAIS ATIVA – PARTICIPATIVA. (DECS/DPEIC) -----

2.4 - PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO “EM ODIVELAS... SEGURANÇA TOTAL!”, NO ÂMBITO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO RODOVIÁRIA – SER SEGURO. (DECS/DPEIC) -----

~~Câmara Municipal de Odivelas~~

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

2.5 - PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ANGELO. (DECS/DPEIC) -----

2.6 - PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS: (DECS/DCS) -----

A) REGULAMENTO DO “PROGRAMA SOS SÉNIOR – TELEASSISTÊNCIA” DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS; -----

B) REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DA OFICINA DOMICILIÁRIA; -----

C) REGULAMENTO MUNICIPAL DAS FÉRIAS SENIORES; -----

D) REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR. -----

3.4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS PRAZOS PARA ATUALIZAÇÃO DO REGISTO DE DADOS NO MUNICÍPIO E CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DDCT/DDD) -----

3.5 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR: PIÃO MÁGICO INFANTÁRIO, LDA. E EXTERNATO PICA PAU. (DECS/DPEIC) -----

4.1 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À IGREJA BATISTA DA RAMADA, PARA DESLOCAÇÃO A PRAIA FLUVIAL DE GAMEIROS, EM MORA, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023. (DDCT/GJ) -----

4.2 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ADELAIDE CABETTE E À ESCOLA SECUNDÁRIA DA RAMADA, NO ÂMBITO DO 16.º CAMPEONATO -----

NACIONAL DE JOGOS MATEMÁTICOS, EM AVEIRO, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2023. (DECS/DPEIC) -

4.3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANEÇAS, PARA DESLOCAÇÃO DA TURMA DE ALUNOS DO 11.º ANO (2.º ANO DO CURSO) A VÁRIAS REGIÕES TURÍSTICAS DO PAÍS. (DDCT/DCT) -----

4.4 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DO CONCELHO DE ODIVELAS PARA AQUISIÇÃO, POR TRÊS ANOS, DE “SERVIÇO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES”. (SMPC) -----

5.1 - PROPOSTA DE ACIONAMENTO DE CAUÇÃO E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DOS PEDERNAIS - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2001 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

5.2 - PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL AO PEDIDO DE CONCESSÃO DE RAMAL DOMICILIÁRIO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O “LOTE 80”, NA RUA DA FELICIDADE - BAIRRO DA ENCOSTA DA LUZ - FREGUESIA DE ODIVELAS. (DGOU/GPRUAC) -----

5.3 - PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL AO PEDIDO DE CONCESSÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E 1(UM) CONTADOR PARA O “LOTE 80”, NA RUA DA FELICIDADE - BAIRRO DA ENCOSTA DA LUZ - FREGUESIA DE ODIVELAS. (DGOU/GPRUAC) -----

5.4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/89 - BAIRRO CASAL DO RATO - LOTE 56 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DRRU) -----

5.5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/89 - BAIRRO CASAL DO RATO - LOTE 210 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DRRU) -----

5.6 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/89 - BAIRRO CASAL DO RATO - LOTE 250 – UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DRRU) -----

5.7 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2004 - BAIRRO TOMADA DA AMOREIRA - LOTE 85A – UNIÃO DAS FREGUESIAS RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

5.8 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2009 - BAIRRO CASAL DAS QUEIMADAS À QUINTA DAS DÁLIAS - LOTE 21 – UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DRRU) -----

5.9 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007 - BAIRRO SOL NASCENTE - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES, PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO, PARA O LOTE 8. (DGOU/DRRU) -----

A Reunião iniciou-se com as seguintes presenças:-----

O Senhor Presidente: -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

Vereadores: -----

EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES -----

MARCO PAULO LEMOS PINA -----

ANA SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS -----

FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO BAPTISTA -----

FERNANDO PAINHO FERREIRA -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

CORÁLIA VIÇOSO DA CONCEIÇÃO AFONSO RODRIGUES -----

NUNO PAULO DE SA CARNEIRO BEIRÃO -----

JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO -----

CARLA PATRÍCIA GONÇALVES NAZARETH -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho não esteve presente na reunião, tendo sido substituída pela Senhora Vereadora Corália Viçoso da Conceição Afonso Rodrigues. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia vinte de março de 2023, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 41.662,717,95 (quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezassete euros e noventa e cinco cêntimos). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

- Contributos no âmbito do Pacote “Mais Habitação”. -----
- Relatório de Atividades do Centro Cultural da Malaposta. -----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve -----

“Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, público presente, funcionários municipais, pessoas a assistir. As questões que tenho para colocar são as seguintes: Recebemos de novo uma reclamação de um munícipe residente na Ramada na zona dos Pedernais. O munícipe vem alertar novamente para os cortes de água que sucessivamente ocorrem naquela zona do Concelho. Este email foi para todo o executivo municipal. Ele identifica os vários dias em que teve cortes de água em 2022 no Bairro dos Pedernais na Ramada, e faz o mesmo relativamente ao ano em curso. A questão que gostaríamos de ver esclarecida é um ponto de situação sobre o que é que está na origem destes cortes na Ramada que reiteradamente aconteceram no ano anterior e que continuam este ano, e que levam este munícipe e seguramente muitos que não

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

escrevem, a questionar o que se passa com o abastecimento público de água no Concelho. Não é uma matéria nova, mas é uma matéria que muitas vezes aqui tem sido questionada sem solução. Aproveito também para pedir um ponto de situação sobre a conclusão da empreitada do reservatório dos Pedernais, tanto mais que estava agendado um ponto sobre esse assunto e uma vez que se trata de um investimento importante nesta zona do Concelho, por tanto tempo adiado. -----

Trago também uma questão que se prende com o autocarro da Câmara Municipal de Sintra que se encontra parqueado no Sr. Roubado em estado de abandono. Podemos facultar as fotografias. A questão que se coloca é porque permanece aquela viatura ali com sinais visíveis de abandono.” -----

O Senhor Vereador Nuno Beirão, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“A questão que queria colocar é relativa ao mail com acusações ao departamento urbanístico, assinado por um grupo de moradores da Encosta de Famões. -----

Uma acusação deste teor, fundada ou infundada não pode nem deve ficar sem resposta. Devemos salvaguardar o bom nome do Departamento Urbanístico e dos seus funcionários. Peço um esclarecimento a este respeito pois há que garantir que as boas práticas são respeitadas.” -----

A Senhora Vereadora Carla Nazareth, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve -----

“Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, funcionários e público que nos acompanha através das redes sociais. Sr. Presidente no dia 1 de março, inclusivamente isto também já foi falado na última Reunião de Câmara, tivemos então o encerramento das urgências pediátricas do HBA no período noturno entre as 21:00h e as 09:00h e também durante todo o período de fim de semana. Posteriormente houve uma promessa, uma garantia, um compromisso do Ministro da Saúde em reabrir estas mesmas urgências pelo menos durante o fim de semana, facto este que foi abordado também pelo Sr. Presidente na Reunião de Câmara do dia 8 de março onde inclusive foi aprovada uma moção apresentada pelos Vereadores do PSD. No dia 14 de março, fez ontem uma semana, a Direção Executiva do SNS, passo a expressão, a Direção Executiva do falhanço do Ministério da Saúde enquanto era dirigido pela anterior Ministra, mais o atual Ministro da Saúde decidem manter o encerramento das urgências pediátricas do HBA mesmo sendo esta uma das urgências com maior afluência do distrito. O Ministro da Saúde alegou que este encerramento não tinha sido uma decisão política, ora é bem verdade que tudo são decisões políticas, nomeadamente a não contratação de profissionais, porque as carreiras não são revistas, a não aceitação de acordos empresa que já foram propostos por vários sindicatos dos vários profissionais do HBA e cujo Ministério da Saúde, no papel dos seus técnicos, também diz que não está interessado em negociar e, como tal, este mesmo encerramento não deixa de ser uma decisão política tendo em conta que o HBA deixou de ser atrativo para

os seus profissionais incluindo neste caso enfermeiros e médicos pediatras. Assim sendo neste mesmo dia, e bem, reuniram-se os quatro presidentes de Câmara, onde o Sr. Presidente Hugo Martins se inclui e venho perguntar-lhe a que conclusões chegaram nesta reunião, o que é que nos tem a dizer sobre este encerramento visto que também percebi na última reunião que o próprio Presidente não teria interesse em que as urgências de pediatria fossem encerradas durante este período e como tal gostaria de saber a que conclusões é que os quatro presidentes de Câmara chegaram.” -----

O Senhor Vereador Fernando Paíño fez uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Bom dia, Senhor Presidente, senhores e senhoras vereadoras, trabalhadores do município, público presente na sala e todos aqueles que nos acompanham através do Youtube. -----

Senhor Presidente, a questão que gostaria de colocar também foi apresentada pelo senhor vereador Nuno Beirão. De facto, quando chegam por email acusações daquele tipo é necessário dar uma resposta. Eu próprio desloquei-me ao local para tentar perceber o que se passava. Não quero fazer nenhum comentário sobre as acusações que estão no email. Acho que o comentário deve ser feito em primeira mão pelo senhor Presidente ou então pelo senhor vereador do urbanismo. O único comentário que me apetece fazer, como pessoa que tem aqui falado imensas vezes da densificação urbana no nosso Concelho, é que fiquei espantado com as dezenas e dezenas de vivendas que surgiram como cogumelos de um momento para o outro, naquela zona e dizer uma vez mais que continuamos muito preocupados com o avanço da construção no nosso Concelho. -----

Gostaria que o senhor Presidente não deixasse passar sem resposta um email com este tipo de acusações, de ilegalidades. Creio que isto nos deve preocupar e não devemos deixar de responder a este tipo de acusações.” -----

O Senhor Vereador Marco Pina, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, público presente, não resisto a falar sobre esta matéria porque oiço coisas que ainda me conseguem pasmar à data em que nos encontramos. Vou começar pelo fim relativamente aquilo que o Sr. Presidente disse e aquilo que foram as declarações da Sra. Vereadora Carla Nazareth. Cheguei a ouvir, está gravado, o Sr. Presidente dizer que estava tranquilo quando ocorreu a mudança da forma de gestão do HBA. Depois, passou de tranquilo para vigilante. E agora exigente. Espero que continue vigilante e exigente porque a tranquilidade não trouxe nada de bom. Na altura sabíamos que quando o estado se coloca a gerir certo tipo de sectores não corre bem. É a história que o diz e não é nada de novo. Toda a gente sabe que o Estado não consegue gerir certos sectores e isso está à vista de toda a gente. Nos sectores dos transportes e na saúde basta vermos o que onera todos os portugueses cada vez

mais este tipo de opções gestionários, que não fazem sentido no século em que nos encontramos. Relativamente à questão dos privados faz-me um pouco de confusão aquilo que ainda é hoje afirmado, não sei em que País vive o Vereador Painho Ferreira porque reflete não ter noção da experiência que as pessoas vivem. Em Odivelas terá de ter a perceção do CAOS que se vive no HBA. Agora imagine o que seria dessas urgências se não houvesse opções privadas aqui à volta, como o Trofa Saúde, o Hospital da Luz ou Lusíadas, a quem as pessoas são obrigadas a recorrer, onerando as suas poupanças. Se não existissem essas opções as urgências do HBA não teriam 20 horas de espera, mas sim 48h ou 72h. Fica claro para todos que o sector privado é uma solução efetiva que caso não existisse agravaria sobremaneira o já caótico sistema nacional de saúde. Muitos estão à espera que seja o Estado a resolver diretamente tudo, seja na ação social ou na saúde. Porém as pessoas têm de perceber que o Estado não pode comportar tudo e se não houver opções por parte do privado, através de seguros de saúde o sistema ver-se-ia ainda mais sobrecarregado e as respostas para as necessidades das pessoas mais deficitárias. Não é difícil fazer este raciocínio. Imagine se não existissem estas opções e as pessoas tivessem de se deslocar única e exclusivamente a um hospital público o que é que lhes aconteceria. Se já morrem neste momento à espera, morreriam a triplicar.” -----

O Senhor Vereador Edgar Valles, apresentou uma Moção sobre o “Encerramento da urgência pediátrica do Hospital Beatriz Ângelo”, que seguidamente se transcreve: -----

“A Saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos e deve ser garantido pelo Estado de forma eficiente e justa. -----

O encerramento, durante a noite e aos fins-de-semana, da urgência pediátrica do Hospital Beatriz Ângelo e o anúncio da estratégia de reorganização do serviço de urgência pediátrica na Região de Lisboa e Vale do Tejo são assuntos que estamos a acompanhar com a máxima atenção e que requerem toda a nossa preocupação. -----

A Câmara Municipal de Odivelas acredita que estamos perante uma situação transitória, pelo que continuará a agir com responsabilidade e comprometimento, insistindo na necessidade de corrigir, o mais rapidamente possível, esta injusta posição, por forma a garantir que a população tenha acesso a serviços de saúde de qualidade, especialmente em momentos de urgência, quando a rapidez do atendimento pode salvar vidas. -----

Reiteramos, pois, o que temos vindo a comunicar ao Governo, acreditando na necessidade de realização de uma reforma positiva e progressista a nível organizacional, que ofereça mais garantias aos profissionais de saúde e aos utentes. -----

O nosso concelho ambiciona que o modelo de gestão a ser adotado, seja ele público ou público-privado, possa reforçar e robustecer a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Beatriz Ângelo. -----

Nesse sentido e considerando que: -----

- O Município de Odivelas regista, há vários anos consecutivos, uma das mais elevadas taxas de natalidade em território nacional, apresentando por isso uma das maiores populações infantis do país que requerem cuidados de saúde permanentes; -----

- As urgências pediátricas são locais de atendimento de extrema importância para a população e que o seu encerramento periódico afeta diretamente a vida e a saúde das nossas crianças da região, que necessitam de atendimento médico especializado e urgente; -----

A Câmara Municipal de Odivelas delibera: -----

- Manifestar a sua discordância com o encerramento durante a noite e aos fins-de-semana da urgência pediátrica do Hospital Beatriz Ângelo e com a estratégia de reorganização do serviço de urgência pediátrica na Região de Lisboa e Vale do Tejo; -----

- Exigir ao Governo que adote medidas urgentes e eficazes, nomeadamente conceder a permissão ao Hospital Beatriz Ângelo para contratar os profissionais necessários para assegurar o atendimento noturno e aos fins-de-semana da urgência pediátrica, num esforço permanente para a melhoria contínua dos serviços de saúde de qualidade às populações que serve.” -----

A Senhora Vereadora Corália Rodrigues, apresentou um Voto de Pesar pelo “Falecimento de Manuel Rui Azinhais Nabeiro, Fundador do Grupo Nabeiro – Delta Cafés”, que seguidamente se transcreve-----

“Recordamos, com pesar, Manuel Rui Azinhais Nabeiro, Empresário, Presidente e Fundador do Grupo Nabeiro - Delta Cafés, cuja vida se perdeu no passado dia 19 de março. -----

Nascido a 28 de março de 1931, começou a trabalhar aos 12 anos de idade para ajudar a sua família, numa pequena mercearia de Campo Maior, onde toma contacto com os primeiros grãos de café. -----

Anos mais tarde, lidera a sua primeira empresa dedicada à comercialização de café, por falecimento do pai. Na década de 60, cria a Delta Cafés, atualmente uma das maiores empresas portuguesas e uma referência do mercado do café em Portugal e no mundo. Com uma visão futurista, provida de ambição, fundou a Nova delta no ano de 1982, criando, dois anos mais tarde, a maior fábrica de torrefação da Península Ibérica, existente na época. -----

As suas qualidades humanas, os seus valores, a sua generosidade e espírito aguçado para o negócio irão marcar para todo o sempre os que com ele privaram, trabalharam e celebraram parcerias e negócios. O seu compromisso com a terra que o viu nascer levou-o a apoiar até ao fim dos seus dias a sua comunidade local, ajudando as instituições sociais e recreativas. -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Hoje, o Grupo Nabeiro agrupa mais de duas dezenas de empresas, com intervenção direta em áreas tão diversas como a Alimentação e Bebidas, o Imobiliário, a Indústria e Serviços, a Distribuição, Turismo e Restauração. Se a Delta é hoje sinónimo de qualidade, inovação, empreendedorismo e sustentabilidade é, sobretudo, graças a si e ao seu espírito empreendedor. -----

Rui Nabeiro é um exemplo para as gerações mais novas porque, mesmo perante a adversidade, conseguiu sempre manter os elevados níveis de qualidade do produto- que comercializava, enquanto se esforçava, em simultâneo, para acompanhar todos os que lhe eram próximos, colocando ao seu dispor recursos que melhorassem a sua qualidade de vida e bem-estar. A responsabilidade social do seu grupo constituiu um dos mais importantes vetores da atuação empresarial do Grupo Nabeiro, tendo mesmo fundado o Coração Delta, a Associação de Solidariedade Social do Grupo Nabeiro, que tem como principal objetivo desenvolver projetos de voluntariado e de apoio social, serviços e programas inovadores inexistentes nos concelhos onde atua. -----

Além de empresário, o Comendador Nabeiro ocupou durante vários anos o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, antes e depois do 25 de Abril. Viria a ser eleito democraticamente pelo Partido Socialista em 1977, sendo reeleito duas vezes, e mantendo-se no cargo até 1986. Sempre manteve uma estreita ligação ao Partido Socialista, onde exerceu cargos como o de Presidente da Concelhia Política de Campo Maior, além de mandatário de várias campanhas ligadas a esta força partidária. -----

Recebeu de braços abertos, nas instalações da Delta Cafés, os incubados da Start-In Odivelas - Incubadora de Empresas e com eles partilhou as suas aventuras empresariais e desafios, num espírito de partilha e de incentivo. As palavras que dirigiu aos empresários odivelenses, para além de incentivadoras, foram um ensinamento essencial para o sucesso da condução dos respetivos negócios e continuarão, certamente, a revelar-se como um farol para focalização e resiliência que terão de cultivar na vida empresarial. A mensagem que transmitiu foi a de que os colaboradores são família e os clientes são amigos e que para ambos é preciso dedicar toda a atenção na construção de relações de confiança e de sucesso. -----

Foi justamente condecorado com a Ordem Civil do Mérito Agrícola Industrial e Comercial – Classe Comercial pelo Presidente Mário Soares, em junho de 1995, e com a Ordem do Infante D. Henrique, em janeiro de 2006, quando Jorge Sampaio era ainda Presidente da República. Em Espanha, recebeu a Comenda da Ordem de Isabel a Católica e, em 2010, foi nomeado Cônsul Honorário de Espanha, com jurisdição nos distritos de Castelo Branco, Portalegre, Évora e Beja. -----

Hoje deixamos uma palavra de solidariedade aos seus familiares, assim como a todos os membros do Grupo Nabeiro - Delta Cafés. Lamentamos esta irreparável perda e convosco partilhamos a dor da despedida. -----

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Odivelas, reunida a 22 de março de 2023, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Manuel Rui Azinhais Nabeiro e apresenta à sua Família e ao Grupo Nabeiro - Delta Cafés, as mais sentidas condolências." -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

O Senhor Vereador Edgar Valles, apresentou um Voto de Pesar pelo “Falecimento de João Baptista Coelho”

“Foi com enorme consternação que, no passado dia 9 de março, tomámos conhecimento do falecimento de João Baptista Coelho.

Deixou-nos uma das figuras cimeiras da vida empresarial do concelho de Odivelas. A sua dedicação, afetividade e conduta para com o próximo, em prol da causa pública, pautou-se sempre pelo verdadeiro espírito voluntarioso.

João Baptista Coelho, distinto cidadão odivelense, tornou-se empresário em Odivelas, a 26 de março de 1964, no setor do retalho da indústria farmacêutica, com a inauguração da Farmácia JOLENI, uma das mais antigas do concelho, e mais tarde com as farmácias Gonçalves e Baptista-Coelho, estabelecimentos de saúde de grande relevo na área metropolitana de Lisboa ao serviço da comunidade.

Nasceu a 22 de maio de 1939, em Almendra, Vila Nova de Foz Côa. Terminou o curso geral dos Liceus em Guimarães, no ano de 1958, frequentando o curso de Farmácia do Porto (FFUP) entre 1959 e 1963. Considerado uma grande referência em Odivelas, sobretudo pelo seu espírito participativo, manifestando-se permanentemente disponível para colaborar com as mais diversas ações de cariz comunitário para as quais era desafiado.

Cidadão carismático, empreendedor e conhecedor do tecido socioeconómico local, sempre revelou um enorme sentido de responsabilidade, profissionalismo e rigor no exercício das funções que assumiu, em particular na gestão e liderança de um grupo de estabelecimentos de saúde de grande importância para a população. Era, de facto, um acérrimo militante dos valores humanistas que proclamava e exercia de forma ímpar e permanente.

Em 2018, a Câmara Municipal de Odivelas atribuiu-lhe, merecidamente, a Medalha Municipal de Mérito - Grau Ouro.

O percurso académico, profissional, cívico e empresarial de João Baptista Coelho é, também, uma referência para os restantes gestores farmacêuticos.

Reunida a 22 de março de 2023, na sua 6.ª Sessão Ordinária, a Câmara Municipal de Odivelas manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de João Baptista Coelho, reconhecendo o relevante contributo que prestou ao Concelho, sendo um exemplo raro de intervenção cívica e empresarial. Endereça, ainda, à sua família e amigos mais próximos, as mais sentidas condolências.”

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a admissão à discussão, da Moção sobre o “Encerramento da Urgência Pediátrica do Hospital Beatriz Ângelo”.

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a admissão à discussão, do Voto de Pesar pelo “Falecimento de Manuel Rui Azinhais Nabeiro, Fundador do Grupo Nabeiro – Delta Cafés”. -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a admissão à discussão, do Voto de Pesar pelo “Falecimento de João Batista Coelho”. -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, após a discussão, a Moção sobre o “Encerramento da Urgência Pediátrica do Hospital Beatriz Ângelo”, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e com a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU.

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, após a discussão, o Voto de Pesar pelo “Falecimento de Manuel Rui Azinhais Nabeiro, Fundador do Grupo Nabeiro – Delta Cafés”. -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, após a discussão, o Voto de Pesar pelo “Falecimento João Batista Coelho”. -----

O Senhor Vereador Fernando Paínho, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Senhor Presidente, alguns comentários ligados às questões de saúde no nosso concelho. Creio que todos nós temos obrigação de ir à raiz dos problemas e se quisermos ser objetivos na análise, é evidente que se estabelece uma correlação entre a abertura da saúde ao setor privado e os problemas no Serviço Nacional de Saúde. -----

Para quem tem memória, conseguirá facilmente perceber que até se dar essa abertura ao setor privado na área da saúde, com aquilo que retínhamos do nosso Serviço Nacional de Saúde, eram grandes feitos, feitos até a nível internacional, por exemplo, a taxa de mortalidade infantil baixou pondo Portugal num dos melhores lugares do Mundo. -----

Se queremos efetivamente resolver este problema, não poderemos deixar de ter esta situação em conta, isto por um lado, por outro lado, temos de analisar aquilo que é a fatia do Orçamento do Estado que vai diretamente para os privados da saúde e temos de pôr tudo isto em contrapeso com o que isso permitiria reforçar o Serviço Nacional de Saúde. -----

Aquilo que é notório neste momento que, por exemplo, relativamente às questões do Hospital Beatriz Ângelo há setores que julgam que o problema está em saber se é gestão pública ou se é gestão público-privada. Há uns tempos atrás, a gestão do hospital Beatriz Ângelo era público-privada e eu tive oportunidade de trazer a esta câmara as dificuldades que senti e a situação caótica que havia nas urgências do Hospital, quando a gestão era público-privada. -----

Portanto, não será seguramente por aí que as coisas vão melhorar. Isto são questões básicas, porque nós dizemos “*o problema é a falta de médicos...*” pois sim, mas há responsáveis pela falta de médicos. Durante muitos anos tivemos “*numerus Clausus*” disparatados para entrar em medicina. Se deitamos fora todas estas responsabilidades, talvez se crie agora a miragem que vão ser as parcerias público privadas e o privado a resolver os problemas da saúde. Estaremos cá para ver que não vai ser isso que resolve. Aquilo que vai resolver e pode resolver os problemas da saúde e do Serviço Nacional de Saúde é um forte investimento do Estado nessa componente, nessa e noutras áreas. -----

Se repararem bem, grande parte daquilo que são os nossos setores empresariais, sem o apoio do Estado e sem a dependência do Estado, pura e simplesmente não vivem e tudo isto já vem de há muitos anos atrás. Vem até do regime anterior. -----

Era só esta chamada de atenção e dizer que, do nosso ponto de vista, nós não conseguimos desligar estes dois aspetos: o aspeto que os grandes problemas do Serviço Nacional de Saúde surgem exatamente quando se abre a saúde de uma forma mais ou menos desregulado ao setor privado.” -----

A Senhora Vereadora Carla Nazareth, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Sr. Presidente, desde já agradecer as respostas prestadas, contudo deixe-me reiterar aquilo que disse em relação a esta situação que será até junho e, entretanto, virá o período de Verão, ou seja, ouvimos com atenção apesar de parecer que estávamos aqui a ter um déjà-vu da reunião da semana passada no que se refere a moções sobre o encerramento da urgência pediátrica do HBA porque há 15 dias foi apresentada uma moção no mesmo sentido pela Vereadora da CDU. Contudo, na moção que iremos com todo o gosto de acompanhar e votar favoravelmente é referido que estamos perante uma situação transitória, ora, mesmo o Sr. Presidente referiu agora que situação transitória não, porque esta situação vai continuar durante o período de Verão e se falamos em setembro ao fim de 2 meses é Natal e então coloca-se exatamente o mesmo problema das férias dos profissionais. Isto não será uma situação transitória, não quero estar aqui a ser nenhuma notícia de desgraça, mas duvido que a manter o mesmo tipo de políticas

esta situação mude rapidamente, nem nos próximos 6 meses e nem se calhar nos próximos um ou dois anos. É importante verificar que o Partido Socialista está a acompanhar com atenção esta situação e que estão preocupados, mas devo lembrar que quando foi a transição, e já foi aqui falado, de parceria público-privada para entidade público empresarial o Partido Socialista estava muito confiante que iria tudo dar certo e que iria tudo correr bem. Volvidos mais de um ano conseguimos verificar que afinal está tudo muito pior do que alguma vez teve em tempo de parceria público-privada.” -----

O Senhor Vereador Marco Pina, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“A questão do financiamento dos privados na área da saúde é um pouco enviesada para quem tem este tipo de opinião. Relembro que os funcionários que usufruem de ADSE descontam todos os meses, e não é pouco, Sr. Vereador. Entre a ADSE e um bom seguro privado não há diferença no que cada pessoa paga por mês. Relativamente aos transportes há de convir que o exemplo da TAP não foi e não é feliz. Quiseram nacionalizar a TAP por cegueira ideológica e para segurar a geringonça e está à vista de todos os milhares de milhões que nos custou a todos nós. Se o Sr. Vereador está contente olhe eu não estou e todos os dias as notícias nos surpreendem.” -----

O Senhor Vereador Fernando Paíño, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Senhor Presidente, vou ser sucinto e apelar à memória do senhor vereador Marco Pina. Senhor vereador, já vivemos em Portugal há muitos anos e como deve lembrar-se há uns anos atrás não era assim. Foi diferente. Tive o cuidado de dizer aqui que o Serviço Nacional de Saúde tinha podido levar Portugal a lugares invejados nalgumas áreas da medicina e aquele caos que o senhor vereador fala agora, não existia. O caos existe agora! Agora sim, agora há caos! Há uns anos atrás não existia. -----

Quando se começou, no Serviço Nacional de Saúde não existia esses caos. -----

Portanto, não há aqui nenhuma obsessão nem nada contra a iniciativa privada. Agora julgamos que há setores, nomeadamente o setor da saúde, o setor social, setores básicos que não podem ser tratados como mercadoria. A saúde não é uma mercadoria. O peso que o setor privado ganhou no nosso País, está de facto, ele sim, a introduzir o caos. -----

É claro que é muito bom. Mas ponha o hospital da Luz e todos os que referiu, a serem rentáveis sem as verbas que o Estado põe lá dentro pelos atendimentos. -----

Já experimentou fazer este exercício? -----

É que mais de metade do Orçamento de Estado para a saúde vai direto para os grupos privados. E nós perguntamos: *mas porque é que não vai para um setor público?* De facto, em grande medida, quem subsidia o setor privado é o Estado. Há uns tempos atrás tínhamos centros de saúde e tinhamos 15 mil

pessoas sem médico de família no nosso concelho, agora temos quase 50 mil. Vamos privatizar também os Centros de Saúde? Parece que também há aí ideias nesse sentido. -----
Depois, há uma coisa que disse que eu não estou de acordo que é nos transportes. -----
Aquilo que é da nossa própria experiência de vida no concelho, é que sem uma intervenção das autarquias na área dos transportes isto nunca mais ia a lado nenhum. E as autarquias são um poder do Estado também, convém lembrar. Apesar disso, as coisas melhoraram, podem não ter melhorado muito, podemos estar ainda insatisfeitos, mas melhoraram. -----
Estamos a trilhar o caminho certo nessa área. -----
Eu diria que na saúde estamos a trilhar o caminho ao contrário.” -----

PONTOS A INCLUIR / RETIRAR DA ORDEM DO DIA -----

Pelo Senhor Presidente foi colocada à votação a retirada do ponto 3.1 - 10/DMGAG/2023 - SIMAR – RATIFICAÇÃO DAS APROVAÇÕES DE REVISÕES DE PREÇOS DELIBERADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SIMAR. (DMGAG), tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Pelo Senhor Presidente foi colocada à votação a retirada do 3.2 - 11/DMGAG/2023 - SIMAR – RATIFICAÇÃO DAS APROVAÇÕES DE SUSPENSÃO E REINÍCIO DAS EMPREITADAS DELIBERADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SIMAR. (DMGAG), tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Pelo Senhor Presidente foi colocada à votação a retirada do ponto 3.3 - 12/DMGAG/2023 - SIMAR – EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS EM FAMÕES – FASE 1, LOTE 1 E LOTE 2 – 2.ª REVISÃO DE PREÇOS E REINÍCIO DOS TRABALHOS. (DMGAG), tendo sido aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

I - APROVAÇÃO DE ATAS -----

24.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 21 DE DEZEMBRO DE 2022. -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 24.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 21 de dezembro de 2022. --

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----

2.1 - PROPOSTA DE REAGENDAMENTO DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 5 DE ABRIL E DESMARCAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023. (DMGAG) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1747, de 08-03-2023, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“Considerando que no próximo dia 5 de abril se encontra agendada a 7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, celebrando-se nessa semana a Páscoa, sinónimo de reuniões familiares e deslocações para fora das residências habituais, propõe-se que a mesma seja antecipada para o próximo dia 31 de março, pelas 9:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

À semelhança de anos anteriores e considerando que no mês de agosto, a atividade municipal é reduzida, propõe-se igualmente que a Reunião da Câmara Municipal de Odivelas, agendada para o dia 23 de agosto seja desmarcada. -----

Em caso de concordância superior deverá a presente proposta ser submetida ao Executivo Municipal para deliberação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Reagendamento da Reunião de Câmara do dia 5 de abril para 31 de março e desmarcação da Reunião de Câmara do dia 23 de agosto de 2023, conforme consta na informação acima referida. -----

2.2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE, NO MUNICÍPIO DE ODIVELAS PARA O ANO 2023. (DRHF) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1803, de 08-03-2023, com os despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Considerando que: -----

1. O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procede à fixação do suplemento remuneratório relativo ao exercício de funções em condições de penosidade e de insalubridade (SPI) para os trabalhadores da carreira geral de assistente operacional. -----
2. Nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, o SPI aplica-se “aos *trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde*”. -----
3. O parecer fundamentado do SSOHST, anexo à presente distribuição considera que para a atribuição do SPI estão abrangidos os seguintes trabalhadores municipais, da carreira geral de assistente operacional:

✓ trabalhadores afetos ao DGAT - Cemitério Municipal, que desenvolvem as funções de coveiro, incluindo o seu encarregado operacional, sempre que desenvolva as mesmas tarefas; -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

- ✓ trabalhadores afetos ao DGAT, que desenvolvem funções na área da higiene urbana; -----
 - ✓ trabalhadores afetos ao Canil Municipal (Parque dos Bichos), com funções de tratador e apanhador de animais; -----
 - ✓ trabalhadores afetos ao DOMH/DIEM/SOAD, que desenvolvem tarefas enquadradas no saneamento, designadamente limpeza e desentupimento de caixas de esgotos em instalações municipais; -----
 - ✓ trabalhadores afetos ao DOMH/DIEU/SOAD, que desenvolvem tarefas de asfaltamento de rodovias.
4. Foram ouvidos os representantes dos trabalhadores sobre o parecer fundamentado do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 3.º, Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, tendo-se pronunciado a FESAP, o STE, o STFPSSRA e o STAL. ---
5. Do pronunciamento das Organizações Sindicais, nada temos a acrescentar ao parecer já emitido pelo SSOHST, mantendo-se o proposto no ano transato, em virtude de, dentro do que é do nosso conhecimento, não ter havido qualquer alteração às condições de execução das tarefas nos grupos de trabalhadores anteriormente identificados, nem a extensão das mesmas a outras áreas de intervenção.
6. Nas autarquias locais, a competência para definir quais são as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e, inerentemente, o seu nível alto, médio ou baixo, pertence ao órgão executivo, no caso à Câmara Municipal, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara. -----
7. O encargo financeiro com o pagamento do Suplemento de Penosidade e Insalubridade aos trabalhadores, está assegurado com dotação na rubrica 3405/01.02.13.02. -----

Anexa-se Proposta de Atribuição de SPI no Município de Odivelas que, em caso de concordância, se propõe que seja submetida à consideração da Sr.ª Vereadora Mónica Vilarinho, com as competências que lhe foram delegadas pelo sr. Presidente da Câmara, para inserção na ordem de trabalhos da próxima reunião de Câmara, com vista a deliberação do Executivo Municipal." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

"Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade, no Município de Odivelas para o Ano 2023, conforme informação acima referida. -----

O Senhor Vereador Fernando Paíño apresentou uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve: -----

“Vamos votar favoravelmente, mas reafirmamos o que dissemos no ano passado: este subsídio devia ser alargado a vários outros trabalhadores, conforme sugestão dos sindicatos. Só que esse alargamento tem que estar plasmado na Lei. -----

Portanto, o desafio que deixo é que o poder legislativo promova essas alterações e que todos nós façamos pressão para esse alargamento do subsídio de penosidade.” -----

2.3 - PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO PARA O CONCURSO PARTICIPATIVA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SENSIBILIZAÇÃO PARA UMA CIDADANIA MAIS ATIVA – PARTICIPATIVA. (DECS/DPEIC) ----- ----- -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1870, de 13-03-2023, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Segundo a Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos “Os estados-membros devem encorajar o papel das organizações juvenis respeitante à educação para a cidadania democrática e à educação para os direitos humanos, nomeadamente no quadro da educação não-formal. Devem reconhecer estas organizações e as suas atividades como um elemento valioso do sistema de ensino, proporcionando-lhes, sempre que possível, o

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

apoio de que necessitam e utilizar plenamente a sua experiência e o seu conhecimento que podem trazer a todas as formas de educação.” -----

A participação dos jovens é um dos direitos consagrados na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças (CNUDC), nomeadamente nos artigos 12.º e 13.º. É um processo que implica o envolvimento dos(as) jovens nas instituições e decisões que afetam as suas vidas. Esta influência dos(as) jovens na mudança das suas comunidades exige que os(as) jovens passem a fazer parte real dos processos decisórios dos locais onde vivem. Para que isso aconteça, é preciso que sejam criadas oportunidades para incluir os jovens no debate, desenho e desenvolvimento de políticas e programas. -----

O **Programa de Sensibilização para uma Cidadania Mais Ativa – ParticipAtiva**, a desenvolver pela Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania da Câmara Municipal de Odivelas, pretende assim promover a participação ativa e a literacia democrática junto dos(as) jovens do **10.º ano do Ensino Secundário**, assumindo-se como uma proposta a ser desenvolvida em parceria com as escolas da rede pública do Concelho de Odivelas. -----

O **Programa ParticipAtiva** é dirigido às Escolas Secundárias do Concelho de Odivelas e a sua operacionalização é feita em fases distintas, ao longo de cada ano letivo, que permitam: uma fase inicial de formação sobre os temas da Democracia, Cidadania e Direitos Humanos; uma fase intermédia com a constituição de Clubes de Cidadania e elaboração de projetos a submeter a concurso; e uma fase final, que permita uma votação democrática nos trabalhos a concurso e a respetiva atribuição de prémios. -----

Desta forma, com vista à operacionalização do Programa de Sensibilização para uma Cidadania Mais Ativa - ParticipAtiva, pretende a Câmara Municipal de Odivelas, implementar um **Regulamento para o Concurso do Programa ParticipAtiva**, dirigido aos(às) aluno(as) do 10.º ano do Ensino Secundário, da rede de escolas públicas do Concelho de Odivelas. -----

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever publicitação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos. -----

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na *Internet*, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Face ao supra exposto, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais),

conjugado com o disposto no artigo 55.º e 98.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere o seguinte: -----

- a) Iniciar o procedimento de elaboração do **Regulamento para o Concurso do Programa ParticipAtiva**; -----
- b) Delegar no Dr. Bruno Santos, Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, a direção do procedimento regulamentar (artigo 55.º do CPA); -----
- c) Definir que a constituição como interessados se processe por meio de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, no prazo de 15 dias a contar da Publicitação, para o email geral@cm-odivelas.pt, identificando devidamente o(a) requerente e o procedimento em causa (n.º 1 do artigo 98.º do CPA).” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU, a Proposta de Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento para o Concurso ParticipAtiva, no Âmbito do Programa de Sensibilização para uma Cidadania Mais Ativa – ParticipAtiva, conforme informação acima referida. -----

2.4 - PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO “EM ODIVELAS... SEGURANÇA TOTAL!”, NO ÂMBITO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO RODOVIÁRIA – SER SEGURO. (DECS/DPEIC) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1877, de 13-03-2023, com os da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Atuar cedo, junto dos mais novos, fazendo da Educação Rodoviária estratégia, por excelência, na prevenção da sinistralidade, na medida em que esta constitui um processo pedagógico e contínuo de interiorização de comportamentos, atitudes e valores para uma inserção segura no trânsito, é a chave para um futuro mais seguro. -----

Neste âmbito, e tendo igualmente em conta que um ambiente rodoviário seguro representa um dos principais indicadores a privilegiar na qualificação urbana e ambiental, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) desenvolve, desde 2003, o **Projeto de Educação Rodoviária no Pré-Escolar e no Ensino Básico – Projeto Ser Seguro**. -----

Este projeto representa uma experiência educativa global, assente numa relação comprometida entre o município, as estruturas educativas oficiais, os agentes da comunidade local e da população em geral, com vista ao desenvolvimento de uma cultura de segurança e de apropriação do espaço cidade, enquanto lugar e recurso de aprendizagem. -----

No âmbito do Projeto Ser Seguro, pretende a CMO, dinamizar um **Concurso denominado “Em Odivelas... Segurança Total”**, com o objetivo de promover o transporte público coletivo como meio de transporte preferencial, em detrimento do transporte individual rodoviário, com vista a uma maior sustentabilidade ambiental e à segurança rodoviária. -----

Esta iniciativa será dirigida aos(às) alunos(as) do 4.º ano de escolaridade do Ensino Básico, da rede de escolas públicas do Concelho de Odivelas, desafiando as turmas a elaborar uma maqueta de um transporte público coletivo, juntamente com um *slogan* atrativo sobre os temas da segurança rodoviária e sustentabilidade ambiental, posteriormente submetidos a um júri do concurso para atribuição de uma classificação. -----

Desta forma, com vista à integral operacionalização do Projeto de Educação Rodoviária no Pré-Escolas e no Ensino Básico – Projeto Ser Seguro, pretende a Câmara Municipal de Odivelas, implementar um **Regulamento do Concurso “Em Odivelas... Segurança Total!”**. -----

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever publicitação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos. -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na *Internet*, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Face ao supra exposto, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 55.º e 98.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere o seguinte: -----

- a) Iniciar o procedimento de elaboração do **Regulamento do Concurso “Em Odivelas... Segurança Total!”**; -----
- b) Delegar no Dr. Bruno Santos, Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, a direção do procedimento regulamentar (artigo 55.º do CPA); -----
- c) Definir que a constituição como interessados se processe por meio de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, no prazo de 15 dias a contar da Publicitação, para o email geral@cm-odivelas.pt, identificando devidamente o(a) requerente e o procedimento em causa (n.º 1 do artigo 98.º do CPA).” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU, a Proposta de início do Procedimento de Elaboração do Regulamento do Concurso “em Odivelas... Segurança Total!”, no âmbito do Projeto de Educação Rodoviária – Ser Seguro, conforme informação acima referida. -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

2.5 - PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO PRÉMIO MUNICIPAL BEATRIZ ANGELO. (DECS/DPEIC) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1916, de 10-03-2023, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“A Igualdade de Género e a Não Discriminação é um princípio de justiça social, patente na Constituição da República Portuguesa (1976), com implicação em todas as dimensões sociais e organizacionais. Apesar de se constituir enquanto valor *per si* ainda subsistem situações e considerações desviantes no que respeita à igualdade de oportunidades quando comparados mulheres e homens. -----

Este contexto, assente nos aspetos históricos, sociais e culturais, requer a adoção de políticas públicas locais que expressem o *mainstreaming* de género e permitam a transformação efetiva das relações sociais entre homens e mulheres e as suas representações. -----

O Município de Odivelas tem assumido o compromisso de (re) organizar, melhorar, desenvolver e avaliar processos de implementação de políticas promotoras da igualdade nas suas diversas medidas e estratégias de ação, fomentando uma participação equitativa de mulheres e homens em todas as dimensões municipais, para que a perspetiva da igualdade de género seja incorporada, não apenas numa vertente social, mas também política. -----

É neste contexto que inevitavelmente nos deparamos com o nome de Carolina Beatriz Ângelo, mulher que se destacou na sua atividade profissional como médica em tempos em que o acesso a carreiras profissionais era quase exclusivo dos homens, sendo, ainda, a primeira portuguesa a praticar cirurgia; destacou-se, também, pela atividade cívica e política a que se dedicou enquanto sufragista, ativista dos direitos das mulheres e líder dos movimentos feministas portugueses no início do Século XX. -----

Carolina Beatriz Ângelo foi a primeira mulher a votar em eleições Nacionais em Portugal e é hoje um símbolo da defesa dos direitos, liberdades e garantias das mulheres e um exemplo de coragem e excelência, pelo que a Câmara Municipal de Odivelas considera justo e honroso associar o nome desta excecional Mulher ao prémio com que anualmente irá distinguir Mulheres e Instituições, que se destaquem, pela sua obra, em prol da igualdade de género e na dignificação da mulher, na vida deste Concelho. -----

Decorridos mais de treze anos após a entrada em vigor do **Regulamento do Prémio Municipal Beatriz Ângelo**, verifica-se a necessidade de serem efetuadas algumas alterações para atualizar o documento a fim de se ajustarem os objetivos, a natureza do prémio e os destinatários. -----

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever publicitação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos. -----

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Face ao supra exposto, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do n.º 2, do artigo 23.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 55.º e 98.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere o seguinte: -----

- a) Iniciar o procedimento de revisão do Regulamento do Prémio Municipal Beatriz Ângelo; -----
- b) Delegar no Dr. Bruno Santos, Chefe de Divisão dos Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, a direção do procedimento regulamentar (artigo 55.º do CPA); -----
- c) Definir que a constituição como interessados se processe por meio de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas no prazo de dez dias a contar da publicitação, para o email geral@cm-odivelas.pt, identificando devidamente o(a) requerente e o procedimento em causa (n.º do Artigo 98.º do CPA). "-----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

"Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----



Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU a Proposta de Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento do Prémio Municipal Beatriz Ângelo, conforme informação acima referida.

2.6 - PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS: (DECS/DCS)

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1854, de 10-03-2023, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

Informação:

"A Câmara Municipal de Odivelas vem assumindo o seu particular empenho na promoção da qualidade de vida de todos os seus munícipes, competindo-lhe desenvolver, a nível local, estratégias que permitam criar soluções eficazes para as necessidades da sua população.

Dedica, por isso, uma especial atenção a camadas da população que, pelas suas características particulares, requerem políticas e medidas sociais que vão ao encontro dos seus interesses e necessidades específicas, como é o caso da população sénior.

A Organização Mundial de Saúde prevê que em 2025 existam 1,2 biliões de pessoas com mais de 60 anos. Portugal não é exceção, sendo atualmente um dos países com mais população idosa da Europa Ocidental. Os idosos são uma das camadas populacionais mais carenciadas e desprotegidas socialmente, sendo prioritário a necessidade de apoiar a população sénior, pelo Município de Odivelas, no sentido de promover a dignificação e melhoria das suas condições de vida.

Perante a atribuição de competências no domínio da ação social do Município e das competências materiais da Câmara Municipal previstas, respetivamente, no disposto na alínea h) do artigo 23.º e nas alíneas u) e v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se imperativo apoiar atividades de natureza social de interesse municipal e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como definir regras e critérios constantes em regulamentos municipais.

O objetivo primordial da elaboração dos regulamentos visa a prossecução dos mesmos, bem como a atribuição dos direitos e deveres decorrentes das competências, com salvaguarda dos princípios da igualdade, imparcialidade e transparência, que, depois de devidamente aprovado pelos órgãos municipais, tornará exequível aqueles desideratos. -----

Nesse sentido, considera-se crucial a elaboração do Regulamento do “Programa SOS Sénior – Teleassistência” do Município de Odivelas, do Regulamento Municipal dos Serviços da Oficina Domiciliária, do Regulamento Municipal das Férias Seniores e do Regulamento do Cartão Municipal Sénior. -----

Considerando que o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever publicitação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos, pretende-se que o procedimento de elaboração dos regulamentos em causa possa contar com a maior participação possível dos interessados. -----

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Face ao supra exposto, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 55.º e 98.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere o seguinte: -----

- a) Iniciar o procedimento de elaboração dos regulamentos seguintes: **Regulamento do “Programa SOS Sénior – Teleassistência” do Município de Odivelas; Regulamento Municipal dos Serviços da Oficina Domiciliária; Regulamento Municipal das Férias Seniores e Regulamento do Cartão Municipal Sénior;** -----

Delegar na Dra. Inês Fradique, Chefe da Divisão de Coesão Social, a direção do procedimento regulamentar (artigo 55.º do CPA); -----

Definir que a constituição como interessados se processe por meio de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas no prazo de dez dias a contar da publicitação, para o email geral@cm-odivelas.pt, identificando devidamente o(a) requerente e o procedimento em causa (n.º 1 do artigo 98.º do CPA).” -----

O Senhor Vereador Fernando Paínho fez uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Neste ponto temos um pedido de esclarecimento. Temos aqui vários regulamentos para aprovar. Em relação ao programa SOS Sénior e a Oficina Domiciliária, já os temos instalado no nosso município há muito tempo. -----

A questão é saber porquê neste momento a necessidade de produzir estes regulamentos? -----

Nós fizemos um levantamento do número de regulamentos que existe no concelho de Odivelas e estamos a chegar a um número que não deixa de ser interessante. Andamos por volta dos setenta regulamentos. Estes regulamentos têm um custo de produção, desculpem-me o termo técnico de falar assim, porque no fundo temos uma série de trabalhadores do município que gastam, talvez, milhares de horas a produzirem estes regulamentos. -----

Do nosso ponto de vista há que regulamentar o que é imprescindível regulamentar, mas não há que embarcar pela onda de regulamentar tudo e mais alguma coisa. -----

Portanto, o que é que levou esta câmara que até aqui tem trabalhado nestas áreas sem regulamento, a sentir necessidade de produzir estes regulamentos." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

"Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

A) REGULAMENTO DO "PROGRAMA SOS SÉNIOR – TELEASSISTÊNCIA" DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS; -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU,

aprovar a Proposta de Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento do “Programa SOS Sênior – Teleassistência” do Município de Odivelas, conforme informação acima referida. -----

B) REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DA OFICINA DOMICILIÁRIA; -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU, a Proposta de Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento Municipal dos Serviços da Oficina Domiciliária, conforme informação acima referida. -----

C) REGULAMENTO MUNICIPAL DAS FÉRIAS SENIORES; -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU a Proposta de Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento Municipal das Férias Seniores, conforme informação acima referida. -----

D) REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR. -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU a Proposta de Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento do Cartão Municipal Sênior. -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS PRAZOS PARA ATUALIZAÇÃO DO REGISTO DE DADOS NO MUNICÍPIO E CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DDCT/DDD)

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1813, de 09-03-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

Informação:

“ Nos termos da Constituição da República Portuguesa, mais propriamente nos termos do Artigo 78.º (Fruição e Criação Cultural) e Artigo 79.º (Cultura Física e Desporto), incumbe ao Estado *incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, bem como, colaborar com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.*

- O reconhecimento da importância da ação do Associativismo está manifesto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e define as competências da Administração Local ao nível do apoio a atividades ou eventos de interesse para os municípios, plasmado nos seus Artigos:

- 23.º, n.º 1 – *Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.*
- 23.º, n.º 2 – *Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no seguinte domínio, alínea f) tempos livres e desporto.*
- 33.º, n.º 1, alínea u) “... e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

- O Associativismo, nas suas variadas vertentes, constitui seguramente um dos pilares estruturantes das sociedades atuais, não só pela importância evidenciada ao nível do fomento e manifestação das dinâmicas sociais, como também pela relevância que desempenha no desenvolvimento das comunidades.

- O Município de Odivelas reconhece a importância do Movimento Associativo no desenvolvimento local, mantendo a vontade de continuar a apoiar o associativismo, conforme evocado no Regulamento do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO), aprovada pela Câmara Municipal de Odivelas, na 12.ª

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

reunião ordinária, de 17 de junho de 2015, bem como, pela Assembleia Municipal de Odivelas, na 13.^a reunião extraordinária, de 23 de julho de 2015. -----

- O regulamento do PAMO *“tem por objeto estabelecer os apoios municipais às pessoas coletivas, legalmente constituídas, sem fins lucrativos e com sede social ou delegação na área geográfica do Concelho de Odivelas, e a pessoas singulares, residentes no Concelho de Odivelas, bem como regras de acesso a esses mesmos apoios”*, conforme estabelecido no Artigo 1.^o, do Capítulo I, Disposições Gerais. ----

- *“O PAMO é um programa destinado a promover o desenvolvimento de atividades, projetos e/ou eventos de interesse municipal, tendo em conta quatro grandes eixos: Eixo da Juventude; Eixo da Cultura; Eixo do Desporto; e Eixo Social”*, conforme determinado no Artigo 2.^o, do Capítulo I, Disposições Gerais. -----

- Através do Artigo 8.^o do Capítulo I, Disposições Gerais, é definido que o PAMO se concretiza pelas medidas de apoio: -----

- *a). Medida I – Atividade Regular;* -----
- *b). Medida II – Aquisição de Bens, Serviços, Equipamentos e Viaturas;* -----
- *c). Medida III – Beneficiação de Instalações;* -----
- *d). Medida IV – Apoio Logístico, Técnico e Cedência de Instalações;* -----
- *e). Medida V – Cedência de Transporte;* -----
- *f). Medida VI – Apoio Extraordinário.* -----

- A aplicação do PAMO – Eixo do Desporto, refere o seguinte: -----

- A atualização do Registo de Dados no Município (RDM), de acordo com o n.º 1, do Artigo 17.^o, tem entrega até 31 de março de cada ano; -----
- As candidaturas às medidas I, II e III, devem ser apresentadas até ao dia 30 de abril de cada ano, de nos termos do n.º 1 do Artigo 18.^o; -----
- Na medida IV, em relação à cedência regular de instalações desportivas, tem prazo de candidatura até 30 de junho, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 18.^o. -----

De forma que o PAMO, em relação ao prazo limite da atualização do Registo de Dados no Município (até 31 de março) e das candidaturas às Medidas I, II e III (até 30 de abril), possa ir de encontro às dinâmicas do Associativismo Desportivo que delimita a sua atividade por época desportiva, entre 1 de agosto e 31 de julho, há necessidade de alargar os prazos de ambos os procedimentos para 15 de junho. -----

Há necessidade ainda de antecipar para 15 de junho, o limite do prazo de candidatura à Medida IV (estipulado atualmente até 30 de junho) para que os serviços, em tempo útil, possam analisar e dar resposta atempada aos clubes dos horários e das instalações cedidas para a época seguinte. -----

Assim, nos termos dos Artigos 5.^o, 6.^o, 7.^o, 8.^o, 46.^o e 47.^o da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - em conjugação com o disposto nos Artigos 23.^o, n.º 2, alínea f) e 33.^o, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Locais, e de forma a articular recursos e ações com a finalidade de definir princípios e normas claras de relacionamento entre as instituições, propõe-se submeter a deliberação do Executivo, para que o PAMO dê uma resposta mais próxima da realidade do início da época desportiva dos Clubes e das Associações, a alteração do prazo para atualização do RDM, bem como, dos prazos para a apresentação das candidaturas às medidas de apoio do PAMO (medidas I, II, III e IV), passando a determinar-se o prazo limite de 15 de junho de 2023, para as situações estipuladas no n.º 1 do artigo 17.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, todos do Regulamento do PAMO." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara, e posterior envio à AMO para deliberação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"1. Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

2. Em caso de aprovação o processo será remetido à AMO para competente deliberação." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Alteração dos Prazos para Atualização do Registo de Dados no Município e Candidaturas ao Programa de Apoio do Município de Odivelas, conforme informação acima referida. -----

3.5 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR: PIÃO MÁGICO INFANTÁRIO, LDA. E EXTERNATO PICA PAU. (DECS/DPEIC) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1546, de 27-02-2023, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

“A época de Carnaval nas escolas é uma data muito esperada pelos alunos, porque além de ser uma manifestação artística e cultural e de desenvolvimento de atividades festivas, que estimulam a participação e a criatividade dos alunos, é um momento de grande diversão. -----

No intuito de assinalar esta data, duas instituições particulares de ensino pré-escolar, nomeadamente o Pião Mágico Infantil, Lda. e o Externato Pica-Pau (que faz parte do Grupo PEDAGO Lda.), organizaram a realização de desfiles de Carnaval, que tiveram lugar no passado dia 17 de fevereiro, percorrendo diversas artérias das Freguesias a que pertencem. -----

Solicitando para o efeito a competente Autorização para Utilização de Vias Públicas para Atividades Desportivas, Festivas ou Outras (UVPADFO), bem como a isenção do pagamento das correspondentes taxas. -----

Considerando que, no n.º 3 do art.º 10.º do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais e suas Normas de Liquidação e Cobrança - RTORM – dispõe que *“Podem ainda ser concedidas isenções ou reduções a quaisquer outras entidades, com fundamento no manifesto e relevante interesse municipal do respetivo objeto”*. -----

De acordo ainda com o referido regulamento, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 15.º do RTORM, comprovou-se que a entidade não é devedora nem às finanças, nem à segurança social de acordo com os documentos em anexo, nem ao Município, de acordo com o teor dos Edoc/2023/5346 e Edoc/2023/5830 (em antecedentes). -----

Face ao exposto e atendendo aos fundamentos do manifesto interesse social e municipal das atividades realizadas pelos requerentes, Pião Mágico Infantil, Lda. e o Externato Pica-Pau (que faz parte do Grupo PEDAGO Lda.), **propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13º do RTORM, delibere aprovar as presentes propostas de isenção do pagamento da taxa de ocupação do espaço público, às entidades Pião Mágico Infantil, Lda. (NIF 504356518) e Externato Pica-Pau (NIF 500 213 623), no valor unitário de € 36,08, perfazendo um valor total de € 72,16 (setenta e dois euros e dezasseis cêntimos).**” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de isenção do Pagamento de Taxa de Ocupação do Espaço Público, às Instituições Particulares de Ensino Pré-Escolar: Pião Mágico Infantil, Lda. e Externato Pica Pau, conforme informação acima referida. -----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

4.1 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À IGREJA BATISTA DA RAMADA, PARA DESLOCAÇÃO A PRAIA FLUVIAL DE GAMEIROS EM MORA, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023. (DDCT/GJ) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1583, de 28-02-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“I – Enquadramento -----

Vem a Igreja Baptista da Ramada, Associação Religiosa devidamente registada no Ministério da Justiça, requerer junto da CMO, sob o n.º Entrada/2023/8210, de 22 de janeiro de 2022, EDOC/2023/14788, a cedência de transporte (1 autocarro de 51 lugares), para deslocação de cerca 45 jovens, no dia 25 de junho de 2023, com partida programada para as 8h00 e o regresso previsto para as 17h00, com destino a Mora (Praia Fluvial Gameiros), com vista à participação numa Atividade Especial destinada à Comunidade Juvenil. -----

A IBR tem vindo a desempenhar um papel muito relevante em projetos destinados à população local, designadamente um “Banco Alimentar” para apoio das populações mais fragilizadas das freguesias da Ramada e de Caneças, colaborou com este Gabinete de Juventude no desenvolvimento do Projeto Gabinete Orienta-Te, mais propriamente na valência de apoio ao estudo, onde durante 5 anos apoiou voluntariamente jovens munícipes nesta valência. -----

Mais se informa que a IBR tem a situação Tributária Aduaneira e a situação Contributiva da Segurança Social regularizada, bem como não dispõe de dívidas para com o Município, conforme os documentos em anexo. -----

II – Custos -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Quanto aos custos implícitos e necessários à prossecução do serviço em causa, os mesmos representam o valor total de **327,00€** (trezentos e vinte e sete euros), conforme informação presente em “Folhas de Custos da Execução do Serviço de Transportes em Veículos Pesados”, remetida pelos serviços competentes. -----

III – Conclusão -----

Face ao exposto, propõe-se o envio da presente proposta a deliberação do Executivo Municipal, nos termos do disposto na alínea *u)*, do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de autorização de cedência de transporte municipal à Igreja Baptista da Ramada, para o dia 25 de junho de 2023”. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Cedência de Transporte Municipal à Igreja Batista da Ramada, para Deslocação à Praia Fluvial de Gameiros em Mora, no Dia 25 de Junho de 2023, conforme informação acima referida. -----

4.2 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ADELAIDE CABETTE E À ESCOLA SECUNDÁRIA DA RAMADA, NO ÂMBITO DO 16.º CAMPEONATO NACIONAL DE JOGOS MATEMÁTICOS EM AVEIRO, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2023. (DECS/DPEIC) --

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1711, de 15-03-2023, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“No âmbito da participação dos alunos do concelho, no 16.º Campeonato Nacional de Jogos Matemáticos, foi rececionado por esta autarquia, no dia 3 de março de 2023, um pedido de transporte, através do Diretor

do **Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette**, Professor Paulo Gonçalves (Anexo I – Email AE Adelaide Cabette). -----

Este ano o Campeonato Nacional de Jogos Matemáticos da Fábrica Centro Ciência Viva realiza-se na **Universidade de Aveiro**, no dia **24 de março de 2023** (<https://www.ua.pt/pt/fabrica/cnjam16>). -----

Estão inscritas, nesta competição, entre dezenas de agrupamentos de escolas, colégios e outras instituições nacionais (cerca de 2.000 alunos(as)), as seguintes escolas do Concelho de Odivelas: **Escola Secundária da Ramada (ESR) e a Escola Secundária de Odivelas (ESO)**, contando com 12 alunos(as) participantes e 5 docentes, perfazendo um total de **17 passageiros(as)**. -----

Após auscultação da DTO, verificou-se disponibilidade de assegurar o transporte solicitado com um autocarro municipal, com um **custo interno de 376,56 € (trezentos e setenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos)** (Anexo II – Folha de Custos DTO). -----

A matemática é uma das bases fundamentais para o desenvolvimento intelectual das crianças e dos(as) jovens, ajuda a adquirir um raciocínio lógico, organizado e uma mente preparada para o pensamento, a crítica e a abstração. -----

Ao Permitir uma maneira lógica e coerente de encarar a realidade, o pensamento matemático, através do uso da simbologia, fomenta a capacidade **de abstração, de raciocínio** e de generalização, criando bases sólidas para a criatividade. -----

A participação de alunos(as) do Concelho de Odivelas neste tipo de iniciativa, reforça a importância do ensino e da aprendizagem da matemática, **prestigiando, simultaneamente, a Comunidade Educativa do Concelho e a qualidade das instituições públicas de ensino em Odivelas**. -----

Itinerário da deslocação (24 de março de 2023): -----

Partida - ES Ramada (7h00) / ES Odivelas (7h15) / Universidade de Aveiro (9h30) -----

Chegada - Universidade de Aveiro (16h00 ou 18h00) / ESO (19h45) / ESR (20h00) -----

A hora prevista de saída da Universidade de Aveiro (16h00 ou 18h00) – está dependente dos(as) alunos(as) serem ou não finalistas no Campeonato. -----

Face ao exposto, submete-se para deliberação em sede de Reunião da Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea u), do n.º 1, do Artigo n.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), de 12 de setembro, que determina que: “Compete à Câmara Municipal (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município (...)”, a presente proposta: -----

- **Atribuição de apoio em transporte ao Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette e à Escola Secundária da Ramada (12 alunos(as) e 5 docentes), para participação no 16.º Campeonato Nacional de Jogos Matemáticos, no dia 24 de março de 2023, em Aveiro, com um custo interno de 376,56 €**

(trezentos e setenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos)."

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA

"Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara."

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara."

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2023/1711, de 15-03-2023, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, aprovar a Proposta de Cedência de Transporte Municipal ao Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette e à Escola Secundária da Ramada, no âmbito do 16.º Campeonato Nacional de Jogos Matemáticos em Aveiro, no dia 24 de março de 2023, conforme informação acima referida.

4.3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANEÇAS, PARA DESLOCAÇÃO DA TURMA DE ALUNOS DO 11.º ANO (2.º ANO DO CURSO) A VÁRIAS REGIÕES TURÍSTICAS DO PAÍS. (DDCT/DCT)

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/8113, de 09-03-2023, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: --

Informação:

"A Escola Sec. de Caneças com quem esta edilidade tem celebrado protocolo de parceria, promove projetos em diversas áreas.

Nesse âmbito, o Curso Profissional de Técnico de Turismo do referido estabelecimento vem solicitar apoio à concretização do plano de atividades previsto, que prevê a deslocação de uma turma de alunos do 11.º ano



(2.º ano do curso) a várias regiões turísticas do país, com o intuito de concretizarem itinerários turísticos, por eles concebidos (EDOC/2023/91665). -----

Visita 1 - Algarve: -----

Data: 28 e 29 de março de 2023 (2 dias) -----

N.º de alunos: 16 -----

N.º de professores acompanhantes: 6 -----

Visita 2 - Coimbra: -----

Data: 18 de abril de 2023 -----

N.º de alunos: 16 -----

N.º de professores acompanhantes: 8 -----

O valor estimado do transporte é de 1990,00€ de acordo com o orçamento proposto pela Empresa Isidoro Duarte, montante disponível na rubrica do DTO - 2023/A/102, COE 3704/020210 -----

Uma vez que a realização do plano acima referido acarreta custos significativos para as famílias, vem o Agrupamento de Escolas de Caneças solicitar à CMO um apoio no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta Euros) de modo a permitir aos alunos experiências essenciais à consecução do perfil profissional. (EDOC/2023/10134). -----

O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, refere na alínea u) do N.º 1 do Artigo 33.º que "Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de Natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". -----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação de apoio ao Agrupamento de Escolas de Caneças no valor de 2.240,00€, sob a forma de atribuição de um subsídio no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), assim como o apoio de transporte, no valor de 1.990,00€ (mil novecentos e noventa euros) por parte do Executivo Municipal. -----

Neste sentido, em caso de aprovação em RCMO, propõe-se igualmente o cabimento, compromisso e pagamento do valor atribuído ao referido Agrupamento de Escolas (NIPC – 600 079 457), verba disponível na rubrica dos Projetos Educativos da DPEIC, 192/A/2023 com o COE 3803/04050108." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara, após prévia cabimentação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"1. Ao DJAG para cabimentação prévia. -----

Câmara Municipal de Odivelas -----

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



2. Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro ao Agrupamento de Escolas de Caneças, para Deslocação da Turma de Alunos do 11.º Ano (2.º Ano do Curso) a Várias Regiões Turísticas do País, conforme informação acima referida. -----

4.4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DO CONCELHO DE ODIVELAS PARA AQUISIÇÃO, POR TRÊS ANOS, DE “SERVIÇO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES”. (SMPC) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1859, de 10-03-2023, com os despachos do Senhor Vereador João Paulo António e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

I – Enquadramento Geral O “Resíduo Hospitalar”, segundo o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro, na sua redação atual - Regime Geral da Gestão de Resíduos, é “o resíduo resultante de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou a animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, piercings e tatuagens, e o resíduo resultante da tanatopraxia”. -----

Neste pressuposto, os resíduos hospitalares deverão ser objeto de separação seletiva, na sua origem, para que dessa forma possam sofrer tratamento apropriado e diferenciado, de acordo com a sua classificação que contempla também os princípios que devem presidir à organização e gestão global dos resíduos tais como os riscos efetivos, a proteção dos trabalhadores do setor, a operacionalidade das diversas secções, os procedimentos éticos e a perceção do risco pela opinião pública. De acordo com o n.º 2 do Despacho n.º 242/1996, de 13 de agosto, os resíduos hospitalares são classificados da seguinte forma: -----

Fig.ª 1 - Classificação dos Resíduos hospitalares, (adaptado do Despacho n.º 242/96, de 13 de agosto). Os resíduos do Grupo I não apresentam exigências especiais no seu tratamento. Incluem-se neste grupo: -----

- Resíduos provenientes de serviços de apoio; -----
- Embalagens e invólucros comuns (como papel, cartão, mangas mistas e outros de natureza idêntica), -----

- Resíduos provenientes da hotelaria resultantes da confeção e restos de alimentos servidos a doentes não incluídos no Grupo III. -----
- Material ortopédico, tais como talas, gessos e ligaduras gessadas não contaminadas e sem vestígios de sangue; -----
- Encontram-se abrangidos pelo Grupo II os resíduos que não estão sujeitos a tratamentos específicos, podendo ser equiparados a urbanos: -----
- Material ortopédico, tais como talas, gessos e ligaduras gessadas não contaminadas e sem vestígios de sangue; -----
- Fraldas e resguardos descartáveis não contaminados e sem vestígios de sangue; -----
- Material de proteção individual utilizado nos serviços gerais e de apoio, com exceção do utilizado na recolha de resíduos; -----
- Embalagens vazias de medicamentos ou de outros produtos de uso clínico, com exceção dos incluídos do Grupo III e no Grupo IV; -----
- Frascos de soros não contaminados, com exceção dos do Grupo IV. O Grupo III é composto por resíduos contaminados ou suspeitos de contaminação, suscetíveis de inceneração ou de outro pré-tratamento eficaz, permitindo posterior eliminação como resíduo urbano, e são eles: -----
- Todos os resíduos provenientes de quartos ou enfermarias de doentes infecciosos ou suspeitos, de unidades de hemodiálise, blocos operatórios, salas de tratamento, salas de autópsia e de anatomia patológica, de patologia clínica e de laboratórios de investigação, com exceção do Grupo IV; -----
- Todo o material utilizado em diálise: o Peças anatómicas não identificáveis; o Resíduos que resultam da administração de sangue e derivados; -----
- Sistemas utilizados na administração de soros e medicamentos, com exceção do Grupo IV: o Sacos coletores de fluidos orgânicos e respetivos sistemas; -----
- Material de proteção individual utilizado em cuidados de saúde e serviço de apoios geral em que haja contacto com produtos contaminados (como luvas, máscaras, aventais e outros). -----
- Talas, gessos e ligaduras gessadas contaminadas ou com vestígios de sangue; material de prótese retirado a doentes; -----
- Fraldas e resguardos descartáveis contaminados ou com vestígios de sangue; -----
- Material de proteção individual utilizado em cuidados de saúde e serviço de apoios geral em que haja contacto com produtos contaminados (como luvas, máscaras, aventais e outros). No Grupo IV integram-se resíduos de vários tipos de inceneração obrigatória: -----
- Peças anatómicas identificáveis, fetos e placentas, (até publicação de legislação específica); -----
- Cadáveres de animais de experiência laboratorial; • Materiais cortantes e perfurantes: o Agulhas, cateteres e todo o material invasivo; -----
- Produtos químicos e fármacos rejeitados, quando não sujeitos a legislação específica, -----

• Citostáticos e todo o material utilizado na sua manipulação e administração. II – Responsabilidade pela Gestão dos Resíduos Os serviços de socorro prestados pelos Corpos de Bombeiros do concelho, em grande parte, são emergências pré-hospitalares. -----

Nesse tipo de emergências é utilizado diverso material classificado segundo o Decreto-lei em referência como “Resíduo Hospitalar”, nomeadamente resíduos dos Grupos III e IV, como por exemplo compressas, ligaduras, tiras e lancetas de teste de glicémia, etc. Dessa forma, e conforme o previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, “A responsabilidade pela gestão dos resíduos, incluindo os respetivos custos, cabe ao produtor inicial dos resíduos, sem prejuízo de poder ser imputada, na totalidade ou em parte, ao produtor do produto que deu origem aos resíduos e partilhada pelos distribuidores desse produto, se tal decorrer do presente regime ou de legislação específica aplicável”. -----

Pelo exposto, os Corpos de Bombeiros do concelho de Odivelas solicitaram ao Município o apoio à atividade que se traduz na contratação do serviço de “Recolha e Tratamento de Resíduos Hospitalares”, por forma a proceder-se à separação seletiva dos resíduos (Grupo III e IV) na sua origem, nas quantidades e locais indicados na tabela 1, para que possam sofrer tratamento apropriado e diferenciado de acordo com a sua classificação. -----

Tabela 1 - Quantidade mensal de resíduos produzidos pelos Corpos de Bombeiros. Resíduos Hospitalares

Grupo	III	Grupo	IV	BV	Caneças	175	Lt	6	Lt	BV	Odivelas	175	Lt	16	Lt	BV	Pontinha	210	Lt	20	Lt	Total	560	Lt	42	Lt																																																																																																																											
Face ao acima informado, foi solicitada cotação para o fornecimento do serviço de recolha e tratamento de resíduos hospitalares à empresa “Rentokil-Initial” por efeitos de renovação do contrato de recolha de resíduos hospitalares, à semelhança dos últimos três anos, tendo-se estimado um investimento total, para as três Associações de Bombeiros do Concelho, de 12.750,00€ (por três anos), perfazendo um montante anual estimado de 4.250,00€	6	Medical	-	GIII	-	Ultraguard	35	Lt		Pedal	-	LER	180103		180202	13	5	148,00	€	740,00	€	Medical	-	GIV	-	Contentor	1	Lt	-	LER	180101		180201	13	6	63,00	€	378,00	€	Medical	-	GIII	-	Ultraguard	35	Lt		Pedal	-	LER	180103		180202	13	5	148,00	€	740,00	€	Medical	-	GIV	-	Contentor	1	Lt	-	LER	180101		180201	Medical	-	GIII	-	Ultraguard	35	Lt		Pedal	-	LER	180103		180202	13	6	148,00	€	888,00	€	Medical	-	GIV	-	Contentor	10	Lt	-	LER	180101		180201	13	2	248,00	€	496,00	€	Valor total:	4	250,00	€	12	750,00	€	AHBV	Pontinha	13	16	63,00	€	1	008,00	€	3	354,00	€	5	244,00	€	4	152,00	€	Valor total anual	Preço	Total	3	anos	AHBV	Caneças	AHBV	Odivelas	Número de visitas por ano	Locais	Tipologia de Resíduos	Número de serviços	Valor unitário	serviço anual

6 Medical - GIII - Ultraguard 35 Lt | Pedal - LER 180103 | 180202 13 5 148,00 € 740,00 € Medical - GIV - Contentor 1 Lt - LER 180101 | 180201 13 6 63,00 € 378,00 € Medical - GIII - Ultraguard 35 Lt | Pedal - LER 180103 | 180202 13 5 148,00 € 740,00 € Medical - GIV - Contentor 1 Lt - LER 180101 | 180201 Medical - GIII - Ultraguard 35 Lt | Pedal - LER 180103 | 180202 13 6 148,00 € 888,00 € Medical - GIV - Contentor 10 Lt - LER 180101 | 180201 13 2 248,00 € 496,00 € Valor total: 4 250,00 € 12 750,00 € AHBV Pontinha 13 16 63,00 € 1 008,00 € 3 354,00 € 5 244,00 € 4 152,00 € Valor total anual Preço Total 3 anos AHBV Caneças AHBV Odivelas Número de visitas por ano Locais Tipologia de Resíduos Número de serviços Valor unitário serviço anual Tabela 2 - Valores por AHBV. 7 III – Proposta Pelo exposto, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por forma a dotar os Corpos de Bombeiros do concelho, das condições de segurança e higiene ambiental legais e necessárias a uma boa prossecução das funções no que diz respeito ao socorro pré-hospitalar, propõe-se, o envio da presente informação, ao Sr. Presidente da CMO, para submissão a deliberação do Executivo Municipal, da proposta de atribuição, deste apoio à atividade no valor total 12.750,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, (referente a 3 anos de contrato), sendo que para o ano de 2023 o valor a cabimentar

será de 4.250,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. A despesa tem dotação disponível para o efeito no PAM 36/23 COE 31.06/020225, no valor de 4.250,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor.) -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara, após prévia cabimentação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“1. Ao DJAG para cabimentação prévia. -----

2. Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Subsídio às Associações de Bombeiros do Concelho de Odivelas para Aquisição, por Três Anos, de “Serviço de Recolha e Tratamento de Resíduos Hospitalares conforme informação acima referida. -----

5.1 – PROPOSTA DE ACIONAMENTO DE CAUÇÃO E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DOS PEDERNAIS – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2001 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/552, de 23-012023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Na 8.ª Reunião Ordinária da CMO de 19/04/2017, foi deliberada a execução das obras de urbanização do B.º dos Pedernais e o processo foi encaminhado ao DOMH. Decorridos os trabalhos foi o processo remetido à DRRU para acionamento de caução, no valor de 215.435,06€ (duzentos e quinze mil quatrocentos e trinta e cinco euros e seis cêntimos). Notificaram-se os proprietários dos lotes que, até há data, não tinham efetuado a substituição da hipoteca legal por depósito de caução, dando a possibilidade de efetuar o

pagamento apenas relativo à sua quota parte das obras de urbanização executadas. Terminado o prazo estabelecido para pagamento, cumprindo os despachos a fls. 694 do Processo nº 2882/RA/CA-DOMH, de modo a ressarcir a CMO do valor das obras executadas por conta dos proprietários, nos termos do art.º 108 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, com base na informação do Setor de Engenharia, na informação técnica n.º DGOU/2023/328, a fls. 9392 a 9397, propõe-se o envio do processo a reunião da Câmara Municipal para deliberação da proposta de: -----

- Acionar a caução relativa à execução coerciva de obras de urbanização, no valor de 215.435,06€ (duzentos e quinze mil quatrocentos e trinta e cinco euros e seis cêntimos), na proporção que caiba a cada lote; -----
- Devolver aos proprietários dos lotes que fizeram a substituição da hipoteca legal por depósito caução, o valor remanescente, com exceção dos lotes cujas participações à Comissão de Administração Conjunta estejam em mora; -----
- Libertar/cancelar as hipotecas dos lotes, cujos proprietários efetuaram o pagamento da respetiva cota parte do valor das obras, com exceção dos lotes que tenham participações à Comissão de Administração Conjunta em mora; -----
- Determinar a execução das hipotecas dos lotes, relativamente aos quais não tenha sido efetuada a substituição da hipoteca legal por depósito de caução, nem tenha sido efetuado o pagamento do valor devido; -----
- Condicionar as comunicações prévias e/ou licenciamentos das construções/legalizações nos lotes D26, D28, D29 e D31 e nos lotes D18, D19B, D20B e D38, à execução do interior do quarteirão, por forma a ficarem garantidos os acessos aos lotes, de acordo com o projeto de arquitetura paisagística aprovado na 29.ª reunião da Câmara Municipal de Odivelas de 17/11/2021, no âmbito do procedimento de alteração ao alvará de loteamento instruído pelos interessados; -----
- Condicionar as comunicações prévias e/ou licenciamentos das construções/legalizações nos lotes A127A, A127C, A179, A181, A323, B128, B147, D9, D10, D69 e D70, à execução das obras de urbanização dependentes da resolução de ónus particulares que se mantêm desde a emissão do alvará; -----
- Manter as cauções prestadas pelos proprietários dos lotes identificados, A127A, A127C, A179, A181, A323, B128, B147, D9, D10, D69, D70, D26, D28, D29 e D31, D18, D19B, D20B e D38 até que se encontrem asseguradas as condições estabelecidas através da execução das obras em falta; -----
- Considerar recebidas as obras de urbanização executadas no B.º dos Pedernais.” -----

Informação Técnica: -----

“1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

Câmara Municipal de Odivelas -----

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Pretende-se com esta informação dar continuidade ao procedimento da execução coerciva das obras de urbanização em falta, para a AUGI designada por "Bairro dos Pedernais" e tituladas pelo alvará de loteamento n.º 7/2001 emitido em 07/09/2001 e executadas pelo DOMH. -----

2. ANTECEDENTES -----

Sobre o assunto cumpre informar o seguinte: -----

2.1. O alvará de loteamento n.º 7/2001, emitido em 07/09/2001, para a AUGI "Bairro dos Pedernais" titulou as obras de urbanização em falta, tendo sido estabelecido o prazo de 6 meses para a execução das mesmas; -----

2.2. A caução para a execução das obras de urbanização foi prestada por hipoteca legal, tendo sido estabelecido o valor de 486.135,37 €; -----

2.3. O pedido de receção provisória das obras de urbanização, cujo auto de vistoria consta a fls.4352 a 4367, foi indeferido na 22.ª Reunião Ordinária da CMO realizada em 20/11/2014, com base na informação técnica n.º 109/SM/DRRU/DGOU/13 (fls. 6187 a 6215), na qual foram discriminadas as obras de urbanização em falta. Após pronúncia da CAC em sede de audiência dos interessados, esta veio informar não ter condições para concluir as obras de urbanização. DGOU/DRRU Fls. Informação Proc.º 33688/LO/GI

2.4. Em 2014, a DRRU realizou o envio de ofícios aos proprietários dos lotes, para que estes viessem proceder à substituição do meio de garantia prestada através de hipoteca legal por depósito de caução; -----

2.5. A 19/04/2017, na 8.ª Reunião Ordinária da CMO, foi deliberada a execução coerciva das obras de urbanização do Bairro dos Pedernais, baseada nas informações técnicas n.º 13/SM/DRRU/DGOU/15 e n.º 32/AV/DRRU/DGOU/17, tendo sido posteriormente remetido o procedimento ao DOMH para dar continuidade ao mesmo; -----

2.6. A 24/08/2020, foi elaborado pelo DOMH o auto de Receção Provisória dos Trabalhos, Proc.º 2882/RA/CA-DOMH, (fls.687) e a conta final da empreitada, homologado e aprovado superiormente por despacho do Sr. Presidente de 23/08/2021; -----

2.7. A 22/03/2022 o DOMH remeteu à DRRU o processo para efeitos de acionamento de caução (n.º Interno/2022/1159, (fls. 694), EDOC/2022/14931), no valor de 215.435,06 € (duzentos e quinze mil quatro centos e trinta e cinco euros e seis cêntimos); -----

2.8. Em março 2022, a DRRU iniciou o envio dos ofícios para os proprietários dos lotes que, até há data, não tinham efetuado a substituição da hipoteca legal por depósito de caução, dando a possibilidade de efetuar o pagamento apenas relativo à sua quota parte das obras de urbanização executadas. Findo o prazo estabelecido para pagamento, deu-se por concluído este procedimento. -----

3. CONCLUSÃO -----

3.1 Tendo sido dada como concluída a execução coerciva das obras de urbanização e na sequência dos despachos superiores do Senhor Diretor Municipal de Ordenamento e Intervenção Territorial, de 03/03/2022, a fls. 694 do Processo n.º 2882/RA/CA-DOMH, e do Senhor Diretor do DOMH, de 24/02/2022,

que recaíram sobre a informação técnica (também fls. 694 do processo já referido), a DRRU procedeu à notificação dos proprietários dos lotes conforme já referido no ponto 2.8.; -----

3.2 O valor das obras executadas (215.435,06€) foi inferior ao valor das cauções prestadas por hipoteca legal dos lotes (486.135,37 €); A CMO foi impossibilitada de executar algumas das obras por motivos imputáveis aos proprietários dos lotes que mantêm a ocupação do domínio público; -----

3.3 Deste modo, dos 436 lotes que pertencem à AUGI do Bairro dos Pedernais: - 178 lotes substituíram as hipotecas legais por depósito caução (desde 2014 à presente data); - 141 lotes vieram realizar o pagamento voluntário do valor da cota parte que lhes compete; - 117 lotes continuam com as hipotecas legais; (Anexa-se quadro com os respetivos valores). DGOU/DRRU Fls. Informação Proc.º 33688/LO/GI. -----

4. PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto, cumprindo os despachos a fls. 694 do Processo n.º 2882/RA/CA-DOMH, de modo a ressarcir a CMO do valor das obras executadas por conta dos proprietários, nos termos do art.º 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, estes serviços técnicos propõem o seguinte: -----

4.1 Proceder ao acionamento da caução, relativa à execução coerciva de obras de urbanização do Bairro dos Pedernais, na proporção que caiba a cada lote. -----

4.2 Devolver aos proprietários dos lotes que fizeram a substituição da hipoteca legal por depósito caução, o valor remanescente, com exceção dos lotes cujas participações à Comissão de Administração Conjunta estejam em mora; -----

4.3 Libertar/cancelar as hipotecas dos lotes, cujos proprietários efetuaram o pagamento da respetiva cota parte do valor das obras, com exceção dos lotes que tenham participações à Comissão de Administração Conjunta em mora; -----

4.4 Determinar a execução das hipotecas dos lotes, relativamente aos quais não tenha sido efetuada a substituição da hipoteca legal por depósito de caução, nem tenha sido efetuado o pagamento do valor devido; -----

4.5 Condicionar as comunicações prévias e/ou licenciamentos das construções/legalizações nos lotes D26, D28, D29 e D31 e nos lotes D18, D19B, D20B e D38, à execução do interior do quarteirão, por forma a ficarem garantidos os acessos aos lotes, de acordo com o projeto de arquitetura paisagística aprovado na 29.ª Reunião da Câmara Municipal de Odivelas de 17/11/2021, no âmbito do procedimento de alteração ao alvará de loteamento instruído pelos interessados; -----

4.6 Condicionar as comunicações prévias e/ou licenciamentos das construções/legalizações nos lotes A127A, A127C, A179, A181, A323, B128, B147, D9, D10, D69 e D70, à execução das obras de urbanização dependentes da resolução de ónus particulares que se mantêm desde a emissão do alvará; -----

4.7 Manter as cauções prestadas pelos proprietários dos lotes identificados nos pontos 4.5 e 4.6 até que se encontrem asseguradas as condições estabelecidas através da execução das obras em falta; -----

4.8 Com esta deliberação consideram-se recebidas as obras de urbanização executadas no Bairro dos Pedernais.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Acionamento de Caução e Procedimentos Relativos à Execução Coerciva das Obras de Urbanização do Bairro dos Pedernais – Alvará de Loteamento n.º 7/2001 - União das Freguesias de Ramada e Caneças, conforme informação acima referida. -----

5.2 - PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL AO PEDIDO DE CONCESSÃO DE RAMAL DOMICILIÁRIO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O “LOTE 80”, NA RUA DA FELICIDADE - BAIRRO DA ENCOSTA DA LUZ – FREGUESIA DE ODIVELAS. (DGOU/GPRUAC) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/681, de 08-03-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Nos termos do requerimento na etapa 1 da distribuição EDOC/2022/92949 e com base na informação dos serviços DGOU/2023/565, que faz parte integrante da presente informação, propõe-se prestar o parecer favorável ao requerimento para concessão a título precário de Ramal Domiciliário de Energia Elétrica para o local sito na Rua da Felicidade, parcela de terreno “lote 80” – Bairro da Encosta da Luz – Odivelas, nos termos do artigo 113.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU). Caso mereça

concordância superior, deverá este parecer ser sujeito a deliberação em reunião de Câmara Municipal." -----

Informação Técnica: -----

1. PRETENSÃO -----

1.1. Aldino de Sousa entregou, nesta CMO, requerimento de concessão de autorização para execução e ligação de Ramal Domiciliário de Energia Elétrica, para a parcela de terreno denominada "lote 80", sita na Rua da Felicidade, Bairro Encosta da Luz, Odivelas. -----

1.2. Como instrução do pedido, o proprietário juntou no requerimento os seguintes elementos: -----

1.2.1. Apresentação do cartão de cidadão; -----

1.2.2. Planta de Localização; -----

1.2.3. Certidão de Registo Predial Urbano; -----

1.2.4. Caderneta Predial Urbana; -----

1.2.5. Ficha Eletrotécnica; -----

1.2.6. Termo de Responsabilidade pela execução de instalações elétricas de serviço particular; -----

1.2.7. Reconhecimento de Técnico Responsável de instalações elétricas de serviços particular (TRIESP); -----

1.2.8. Declaração de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional; -----

1.2.10. Declaração da CAC do Bairro da Encosta da Luz em como não existem dívidas relativas à parcela de terreno em causa. -----

1.3. Após notificação sobre a proposta de decisão de indeferimento do pedido (de acordo com a informação técnica patente na etapa 3 da presente distribuição) e em sede de audiência de interessados veio o requerente juntar elementos e subsequente entrega por correio eletrónico: -----

1.3.1. Comprovativo de morada - Certidão de domicílio fiscal emitida pelo Serviço de Finanças de Odivelas. -----

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

2.1. Esta parcela de terreno localiza-se no Bairro Encosta da Luz, freguesia de Odivelas, que se encontra delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal por deliberação da 22.ª Reunião Ordinária de Câmara, realizada em 30/10/2002. -----

2.2. A pretensão insere-se em parcelas de terreno usados para habitação, conforme delimitação inserida em Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul, datada de 2011. -----

2.3. Encontra-se inserida em área abrangida pela delimitação de PMOT - Plano de urbanização da Vertente Sul - atualmente em desenvolvimento no âmbito do processo de reconversão em curso neste território. -----

2.4. A pretensão enquadra-se no âmbito do PDM de Odivelas, publicado no Diário da República n.º 171/2015, Série II, de 2/9/2015, através do Aviso n.º 10.014/2015. Este PDM é o único PMOT em vigor. -----

2.5. De acordo com a Planta de Ordenamento aprovada a área insere-se em Solo Urbanizado a Reestruturar – Residencial a Reconverter (art.º 35.º do Regulamento do PDM) e Área de Manutenção

Condicional (art.º 51.º do Regulamento do PDM) estando sujeita a PMOT Local subsequentemente ao PDM (art.º 52.º do Regulamento do PDM). -----

2.6. O PMOT local em fase de estudo é o Plano de Urbanização da Vertente Sul de Odivelas. Para efeitos da aprovação de qualquer operação urbanística de obra não isenta nos termos do 6.º - A do RJUE, carece a mesma da aprovação prévia daquele PU, considerando que somente este plano será vinculativo nos termos dos artigos 32.º, 52.º 54.º e 66.º do Regulamento do PDM em vigor. -----

3. ENQUADRAMENTO LEGAL -----

3.1. O Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU) prevê no n.º 1, do artigo 113.º, que “A Câmara Municipal poderá, a todo o tempo, por razões de salubridade e saúde pública, prestar parecer favorável à ligação de ramais às redes de infraestruturas, designadamente Água, Águas Residuais e Energia Elétrica para construções sitas em áreas de génese ilegal”. -----

3.2. O n.º 2, do mesmo artigo, dispõe “As ligações referidas serão sempre concedidas a título precário não conferindo ao requerente da ligação quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de legalização da construção, nem para continuação da ligação, não podendo servir de ónus a seu favor em caso de corte da ligação”. -----

3.3. O n.º 4 estipula que “A ligação de ramais apenas poderá ser concedida, na medida de um ramal com um contador para cada edificação destinada a habitação própria e permanente do proprietário, não sendo abrangidos anexos ou edificações para outros fins.” -----

3.4. Pela conjugação das disposições descritas acima a Câmara Municipal poderá conceder autorização para a execução de ramais domiciliários a infraestruturas públicas, nomeadamente de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e de energia elétrica, para edifícios sitos em áreas de génese ilegal, consideradas recuperáveis. -----

4. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

4.1. À pretensão em análise é aplicável o disposto no n.º 4, do artigo 113.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas, RMEU, que se encontra reproduzido no atrás exposto ponto 3. Na circunstância do disposto na norma legal identificada propõe-se prestar parecer favorável à pretensão do requerente, para a execução e ligação de Ramal Domiciliário de Energia Elétrica, com colocação de 1 contador único que servirá a residência própria e permanente do proprietário. -----

4.2. Esta proposta de autorização de execução e ligação de ramal domiciliário de energia elétrica e atribuição de 1 contador único é efetuada a título precário e temporário, não conferindo ao proprietário quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de legalização da construção, nem para continuação do fornecimento de energia elétrica, não podendo servir de ónus a seu favor em caso de decisão de corte da ligação respetiva, prevista no n.º 7, do artigo 3.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua redação atual.

4.3. Propõe-se ainda, em caso de aceitação desta proposta, A. Notificar o proprietário. B. Comunicar à E-Redes a presente informação.” -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do Senhor Vereador da bancada do Chega, do Senhor Vereador da bancada da CDU e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, a Proposta de Parecer Favorável ao Pedido de Concessão de Ramal Domiciliário de Energia Elétrica para o “Lote 80”, na Rua da Felicidade - Bairro da Encosta da Luz – Freguesia de Odivelas, conforme informação acima referida. -----

5.3 - PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL AO PEDIDO DE CONCESSÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E 1(UM) CONTADOR PARA O “LOTE 80”, NA RUA DA FELICIDADE - BAIRRO DA ENCOSTA DA LUZ - FREGUESIA DE ODIVELAS. (DGOU/GPRUAC) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/676, de 08-03-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Nos termos do requerimento na etapa 1 da distribuição EDOC/2022/92956 e com base na informação dos serviços DGOU/2023/569, que faz parte integrante da presente informação, propõe-se prestar o parecer favorável ao requerimento para concessão a título precário de Ramal de abastecimento de água e 1 (um) contador, para o local sito na Rua da Felicidade, parcela de terreno “lote 80” – Bairro da Encosta da Luz – Odivelas, nos termos do artigo 113.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU).

Caso mereça concordância superior, deverá este parecer ser sujeito a deliberação em reunião de Câmara Municipal.” -----

Informação Técnica: -----

1. PRETENSÃO -----

1.1. Aldino de Sousa entregou, nesta CMO, requerimento de concessão de autorização para execução e ligação de Ramal Domiciliário de Abastecimento de Água e respetivo contador, para a parcela de terreno denominada “lote 80”, sita na Rua da Felicidade, Bairro Encosta da Luz, Odivelas. -----

1.2. Como instrução do pedido, o proprietário juntou no requerimento os seguintes elementos: -----

1.2.1. Apresentação do cartão de cidadão; -----

1.2.2. Planta de Localização; -----

1.2.3. Certidão de Registo Predial Urbano; -----

1.2.4. Caderneta Predial Urbana; -----

1.2.5. Declaração de Responsabilidade de Rede de águas residuais e prediais; -----

1.2.6. Declaração da Ordem dos Engenheiros; -----

1.2.7. Declaração de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional; -----

1.2.8. Fotografias de prédio existente; -----

1.2.9. Cópia da Declaração da CAC do Bairro da Encosta da Luz em como não existem dívidas relativas à parcela de terreno em causa (de acordo com o original que se encontra no pedido com entrada n.º 2022/13667). -----

1.3. Após notificação sobre a proposta de decisão de indeferimento do pedido (de acordo com a informação técnica patente na etapa 3 da presente distribuição) e em sede de audiência de interessados veio o requerente juntar elementos e subsequente entrega por correio eletrónico: -----

1.3.1. Comprovativo de morada - Certidão de domicílio fiscal emitida pelo Serviço de Finanças de Odivelas.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

2.1. Esta parcela de terreno localiza-se no Bairro Encosta da Luz, freguesia de Odivelas, que se encontra delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal por deliberação da 22.ª Reunião Ordinária de Câmara, realizada em 30/10/2002. -----

2.2. A pretensão insere-se em parcelas de terreno usados para habitação, conforme delimitação inserida em Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul, datada de 2011. -----

2.3. Encontra-se inserida em área abrangida pela delimitação de PMOT - Plano de urbanização da Vertente Sul - atualmente em desenvolvimento no âmbito do processo de reconversão em curso neste território. -----

2.4. A pretensão enquadra-se no âmbito do PDM de Odivelas, publicado no Diário da República n.º 171/2015, Série II, de 2/9/2015, através do Aviso n.º 10.014/2015. Este PDM é o único PMOT em vigor. -----

2.5. De acordo com a Planta de Ordenamento aprovada a área insere-se em Solo Urbanizado a Reestruturar – Residencial a Reconverter (art.º 35.º do Regulamento do PDM) e Área de Manutenção Condicionada (art.º 51.º do Regulamento do PDM) estando sujeita a PMOT Local subsequentemente ao PDM (art.º 52.º do Regulamento do PDM). -----

2.6. O PMOT local em fase de estudo é o Plano de Urbanização da Vertente Sul de Odivelas. Para efeitos da aprovação de qualquer operação urbanística de obra não isenta nos termos do 6.º - A do RJUE, carece a mesma da aprovação prévia daquele PU, considerando que somente este plano será vinculativo nos termos dos artigos 32.º, 52.º 54.º e 66.º do Regulamento do PDM em vigor. -----

3. ENQUADRAMENTO LEGAL -----

3.1. O Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU) prevê no n.º 1, do artigo 113.º, que “A Câmara Municipal poderá, a todo o tempo, por razões de salubridade e saúde pública, prestar parecer favorável à ligação de ramais às redes de infraestruturas, designadamente Água, Águas Residuais e Energia Elétrica para construções sitas em áreas de génese ilegal”. -----

3.2. O n.º 2, do mesmo artigo, dispõe “As ligações referidas serão sempre concedidas a título precário não conferindo ao requerente da ligação quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de legalização da construção, nem para continuação da ligação, não podendo servir de ónus a seu favor em caso de corte da ligação”. -----

3.3. O n.º 4 estipula que “A ligação de ramais apenas poderá ser concedida, na medida de um ramal com um contador para cada edificação destinada a habitação própria e permanente do proprietário, não sendo abrangidos anexos ou edificações para outros fins.” -----

3.4. Pela conjugação das disposições descritas acima a Câmara Municipal poderá conceder autorização para a execução de ramais domiciliários a infraestruturas públicas, nomeadamente de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e de energia elétrica, para edifícios sitos em áreas de génese ilegal, consideradas recuperáveis. -----

4. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

4.1. À pretensão em análise é aplicável o disposto no n.º 4, do artigo 113.º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas, RMEU, que se encontra reproduzido no atrás exposto ponto 3. Na circunstância do disposto na norma legal identificada propõe-se prestar parecer favorável à pretensão do requerente, para a execução e ligação de Ramal Domiciliário de Abastecimento de Água, com colocação de 1 contador único que servirá a residência própria e permanente do proprietário. -----

4.2. Esta proposta de autorização de execução e ligação de ramal domiciliário de abastecimento de água e atribuição de 1 contador único é efetuada a título precário e temporário, não conferindo ao proprietário quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de legalização da construção, nem para continuação do fornecimento de água, não podendo servir de ónus a seu favor em caso de decisão de corte da ligação respetiva, prevista no n.º 7, do artigo 3.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua redação atual. -----

4.3. Propõe-se ainda, em caso de aceitação desta proposta, A. Notificar o proprietário. B. Comunicar aos SIMAR a presente informação.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do Senhor Vereador da bancada do Chega, do Senhor Vereador da bancada da CDU e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, a Proposta de Parecer Favorável ao Pedido de Concessão de Ramal de Abastecimento de Água e 1(um) Contador para o “Lote 80”, na Rua da Felicidade - Bairro da Encosta da Luz - Freguesia de Odivelas, conforme informação acima referida. -----

5.4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/89 - BAIRRO CASAL DO RATO - LOTE 56 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/617, de 02-03-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do B.º Casal do Rato, que tem como objetivo a redução da área do lote 56 que se encontra vago, em nome de Ricardo José Miradouro Guerreiro Pereira, com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 8151 a 8160, está comprovada a titularidade e a legitimidade do requerente. Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital n.º 002/PRES/2023 a fls. 8258, não se registaram reclamações,

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

conforme mencionado a fls. 8258/verso. Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n.º DGOU/2023/454, a fls. 8259 a 8261, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 14/89 do Bº Casal do Rato. Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78, do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual." -----

Informação Técnica: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 14/89, no local mencionado em epígrafe. Com requerimento n.º Urbanismo/2022/13523, de 07-12-2022, foram apresentados novos elementos destinados a aperfeiçoar a instrução do pedido. -----

1.2. As alterações à licença de loteamento consistem na redução da área do lote 56. -----

1.3. Adverte-se para o facto de estarem a decorrer outros pedidos de alteração e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a necessidade de a planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

Pelo 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 14/89, a área do lote 56 foi alterada de 450 m2 para 466 m2. Regista-se o processo 207/2022/IP. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS -----

3.1. PDM de Odivelas em vigor -----

- Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços: Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2; Espaço Urbanizado Consolidado Verde. É parcialmente abrangido pela UOPG 13 e pela Área de Interesse público n.º 15. É atravessado por Via Distribuidora Secundária - Prevista / Requalificar, coincidente com a Av. de S. Sebastião. É atravessado por redes aéreas de distribuição de energia elétrica. Está previsto o prolongamento de via distribuidora principal em espaço adjacente ou parcialmente coincidente com a Rua da Portela; está previsto traçado de Transporte Coletivo em Sítio Próprio no espaço canal da rua da Portela.
- Classificação zonal do ruído: Zona mista; -----
- Áreas sujeitas a prevenção de riscos: Não sujeito. -----
- Património Cultural Arquitetónico: Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção;
- Património Cultural Arqueológico: É abrangido pela área de proteção do Arqueossítio ARQ.41- Presa, bem

cultural imóvel a salvaguardar - inventariado a salvaguardar de grau 1, afetando a parcela B e os lotes 184 a 186. -----

• Estrutura Ecológica Municipal: Abrangido pela EEM nas áreas que integram o Espaço Urbanizado Consolidado Verde. -----

• 3.4. Condicionantes -----

• Servidões administrativas e restrições de utilidade pública: Servidão aeronáutica - no zonamento acima da cota 245; servidão das linhas de Rede Nacional de Transporte de Eletricidade - RNT aérea; -----

• Reserva Ecológica Nacional: Não sujeito. -----

• Reserva Agrícola Nacional: Não sujeito. -----

3.5. Outros instrumentos de gestão territorial A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; RJUE _ DL n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação; Instrução do pedido _ Portaria n.º 113/2015, de 22-04 e art.º 26.º do RMEU; Qualificação Técnica _ DL n.º 292/95, de 14-09; RPDM _ Regulamento do PDM publicado em D.R., 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015; Acessibilidades _ DL n.º 163/2006, de 08-08; RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; RMEU _ Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2.ª série - n.º 63 – 29-03-2019; -----
-Segurança contra incêndios – Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09-10, na sua atual redação; Cedências e estacionamento _ anexos VI e VII do RPDM; -----

4.2. Legitimidade do requerente. O requerente apresentou documentação da prova da titularidade dos lotes – certidão da conservatória do registo predial com o número 343/19900418 da freguesia da Pontinha. -----

4.3. Instrução do pedido -----

4.3.1. Constan os seguintes elementos: - Termos de responsabilidade do técnico autor e do coordenador do projeto, declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil a fls.8142-8146; - Memória descritiva a fls. 8139-8141 aditada a fls. 8231; - Planta de síntese com as alterações propostas a fls. 8131; - Levantamento topográfico do lote 56 e adjacentes a fls. 8228; -----

4.3.2. Elementos em falta ou desconformes Não se aplica. -----

4.4. Consultas internas e externas. Considerando a natureza das alterações pretendidas, não se justifica a realização de consultas externas, conforme disposto no art.º 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação. -----

4.5. Enquadramento urbanístico. A área do lote 56 é reduzida de 466,0 m2 para 459,7 m2 (menos 6,3 m2). A área do domínio público é aumentada em 6,3 m2, passando para 63 770,4 m2. -----

4.6. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público A alteração não se repercute no aumento de necessidades de cedências ao domínio público e estacionamento público. -----

4.7. Desenho Urbano e legislação específica Não são propostas alterações ao nível do desenho urbano envolvente do lote objeto da alteração. A proposta de alteração ao loteamento incide sobre espaço particular não afetando o espaço público e abrange um lote vago. Segundo o levantamento topográfico que instruiu a pretensão, a área dos lotes adjacentes não é alterada e é assegurado um passeio com o perfil de 1 m, presumindo-se que a diferença da área do lote 56 apurada através do levantamento topográfico foi absorvida pelo domínio público. -----

4.8. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes A alteração pretendida não pressupõe a alteração das infraestruturas existentes. -----

4.9. Consulta Pública e Autorização de proprietários A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública. Procedeu-se à notificação dos titulares do alvará de loteamento por edital, conforme o disposto no art.º 26.º, do RMEU, não tendo sido recebidas reclamações. -----

6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: Considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o envio do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento a Reunião da Câmara Municipal para deliberar a aprovação e a emissão do respetivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 14/89, nos termos da presente informação, devendo ser apresentadas as plantas de síntese do loteamento atualizadas de acordo com o indicado nos pts. 1.3. aquando do pedido de emissão do aditamento. -----

Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 14/89 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes sob pena de caducidade nos termos do n.º 1 do art.º 71.º, do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e com a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU, de a Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 14/89 - Bairro Casal do Rato - Lote 56 – União das Freguesias de Pontinha e Famões, conforme informação acima referida. -----

5.5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/89 - BAIRRO CASAL DO RATO - LOTE 210 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/610, de 02-03-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do B.º Casal do Rato, que tem como objetivo o aumento da área do lote 210 que se encontra vago, em nome de Ilídio Miguel Fonseca Varandas, com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 8013 e 8017, está comprovada a titularidade e a legitimidade do requerente. Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital n.º 151/PRES/2022 a fls. 8247, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 8249/verso. Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n.º DGOU/2023/343, a fls. 8250 a 8252, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 14/89 do B.º Casal do Rato. Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual.” -----

Informação Técnica: -----

“1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 14/89, no local mencionado em epígrafe. Com requerimento n.º Urbanismo/2022/12967, de 20-11-2022,

foram apresentados elementos destinados a aperfeiçoar a instrução da pretensão a cuja análise se procede nesta informação. -----

1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no aumento da área do lote 210 de 162,00 m² para 167,80 m². -----

1.3. Adverte-se para o facto de poderem vir a decorrer outros pedidos de alteração e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a necessidade de a planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

Pelo 1.º aditamento ao alvará n.º 14/89, a área do lote 210 foi reduzida de 192 m² para 162 m². Nesta pretensão, pretende-se aumentar a área para 167,80 m². -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS -----

3.1. PDM de Odivelas em vigor -----

• Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços: Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2; Espaço Urbanizado Consolidado Verde. É parcialmente abrangido pela UOPG 13 e pela Área de Interesse público n.º 15. É atravessado por Via Distribuidora Secundária - Prevista / Requalificar, coincidente com a Av. de S. Sebastião. É atravessado por redes aéreas de distribuição de energia elétrica. Está previsto o prolongamento de via distribuidora principal em espaço adjacente ou parcialmente coincidente com a Rua da Portela; -----

Está previsto traçado de Transporte Coletivo em Sítio Próprio no espaço canal da rua da Portela. -----

• **Classificação zonal do ruído:** Zona mista; -----

• **Áreas sujeitas a prevenção de riscos:** Não sujeito. -----

• **Património Cultural Arquitetónico:** Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----

• **Património Cultural Arqueológico:** É abrangido pela área de proteção do Arqueossítio ARQ.41- Presa, bem cultural imóvel a salvaguardar - inventariado a salvaguardar de grau 1, afetando a parcela B e os lotes 184 a 186. -----

• **Estrutura Ecológica Municipal:** Abrangido pela EEM nas áreas que integram o Espaço Urbanizado Consolidado Verde. -----

3.2. Condicionantes -----

• **Servidões administrativas e restrições de utilidade pública:** Servidão aeronáutica - no zonamento acima da cota 245; servidão das linhas de Rede Nacional de Transporte de Eletricidade - RNT aérea; -----

• **Reserva Ecológica Nacional:** Não sujeito. -----

• **Reserva Agrícola Nacional:** Não sujeito. -----

3.3. Outros instrumentos de gestão territorial -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----

RJUE _ DL n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação; -----

Instrução do pedido _ Portaria n.º 113/2015, de 22-04, e art.º 26.º, do RMEU; Qualificação Técnica _ DL n.º 292/95, de 14-09; -----

RPDM _ Regulamento do PDM publicado em D.R., 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015; -----

Acessibilidades _ DL n.º 163/2006 de 08-08; -----

RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; -----

RMEU _ Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2.ª série - n.º 63 – 29-03-2019; -----

Segurança contra incêndios – Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09-10, na sua atual redação; -----

Cedências e estacionamento _ anexos VI e VII do RPDM; -----

4.2. Legitimidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade dos lotes – certidão da conservatória do registo predial com o número 432/19900418 da freguesia da Pontinha. -----

4.3. Instrução do pedido -----

4.3.1. Constan os seguintes elementos: - Termos de responsabilidade do técnico autor e do coordenador do projeto, declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil a fls.8003-8012; - Memória descritiva a fls. 7997-7998, aditada a fls. 8217; - Registos fotográficos do lote a fls. 7995; - Planta de síntese com as alterações representadas nas cores convencionais a fls. 8211; - Levantamento topográfico dos lotes 209 e 210 a fls. 8210; -----

4.3.2. Elementos em falta ou desconformes A planta de síntese não está atualizada de acordo com o último aditamento ao alvará de loteamento, pelo qual se alteraram os parâmetros do lote 29. Porém, face ao referido no pt. 1.3., a apresentação de planta de síntese atualizada pode ocorrer aquando da emissão do alvará de loteamento. -----

4.4. Elementos em falta e ou a corrigir Não se aplica -----

4.5. Consultas internas e externas -----

Atenta a natureza e localização da pretensão não são necessárias consultas. -----

4.6. Enquadramento urbanístico -----

A proposta altera os seguintes parâmetros urbanísticos: Área do lote 210 passa de 162,00 m2 para 167,80 m2. Área do domínio público afeta a arruamentos, passeios e estacionamento, passa de 63.776,70 m2 para 63.770,90m2. -----

A área total de lotes passa de 117.034,30 m2 para 117.040,10m2. -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

A proposta cumpre os parâmetros urbanísticos definidos no PDM. -----

4.7. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

A proposta não se repercute no aumento de necessidades de cedências para espaços verdes públicos, equipamentos e estacionamento. -----

4.8. Desenho Urbano e legislação específica -----

Não são propostas alterações ao nível do desenho urbano envolvente dos lotes objeto da alteração. O aumento de área do lote pretendido corresponde à área real medida através de levantamento topográfico atualizado, que instruiu a pretensão. Dos elementos apresentados pode-se constatar que o aumento de área proposto para o lote 210 não afeta os lotes adjacentes (209 e 211). O lote 211 está ocupado com uma construção legalizada e titulada por alvará de utilização. O lote 209 possui projeto de arquitetura aprovado para realização de obras de construção e encontra-se garantida a área deste lote definida no alvará de loteamento. Verifica-se também que na envolvente do lote é salvaguardado um passeio com a largura regulamentar e constante, pelo que se conclui que o espaço público não é afetado pelo aumento da área do lote. -----

4.9. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

A alteração pretendida não pressupõe a alteração das infraestruturas existentes. -----

4.10. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, sendo a deliberação final dispensada desse procedimento. Procedeu-se à notificação dos titulares do alvará de loteamento por edital, conforme o disposto no art.º 26.º do RMEU, não tendo sido recebidas reclamações. -----

5. PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: Considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o envio do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento a Reunião da Câmara Municipal para deliberar a aprovação e a emissão do respetivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 14/89, nos termos da presente informação, devendo ser apresentadas as plantas de síntese do loteamento atualizadas de acordo com o indicado nos pts. 1.3. aquando do pedido de emissão do aditamento. Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 14/89 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes sob pena

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e com a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU, a Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 14/89 - Bairro Casal do Rato - Lote 210 – União das Freguesias de Pontinha e Famões, conforme informação acima referida. -----

5.6 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/89 - BAIRRO CASAL DO RATO - LOTE 250 – UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/611, de 02-03-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Analizado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do B.º Casal do Rato, que tem como objetivo o aumento da área do lote 250 que se encontra vago, em nome de Magda Lisete Dias Sequeira, com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 8196 e 8203, está comprovada a titularidade e a legitimidade da requerente. Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital nº 151/PRES/2022 a fls. 8247, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 8249/verso. Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n.º DGOU/2023/353, a fls. 8253 a 8255, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 14/89 do B.º Casal do Rato. Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78, do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual.-----

Informação Técnica: -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 14/89, no local mencionado em epígrafe.

1.2. As alterações pretendidas compreendem o aumento da área do lote de 274 m² para 319 m².

1.3. Adverte-se para o facto de estarem a decorrer outros pedidos de alteração e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a necessidade de a planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS

Os parâmetros do lote 250 já haviam sido alterados pelo 1.º e pelos 12.º aditamentos ao alvará de loteamento. O lote encontra-se vago.

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS

3.1. PDM de Odivelas em vigor

- Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços: Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2; Espaço Urbanizado Consolidado Verde. É parcialmente abrangido pela UOPG 13 e pela Área de Interesse público n.º 15. É atravessado por Via Distribuidora Secundária - Prevista / Requalificar, coincidente com a Av. de S. Sebastião. É atravessado por redes aéreas de distribuição de energia elétrica. Está previsto o prolongamento de via distribuidora principal em espaço adjacente ou parcialmente coincidente com a Rua da Portela; está previsto traçado de Transporte Coletivo em Sítio Próprio no espaço canal da rua da Portela.

- Classificação zonal do ruído: Zona mista;

- Áreas sujeitas a prevenção de riscos: Não sujeito.

- Património Cultural Arquitetónico: Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção;

- Património Cultural Arqueológico: É abrangido pela área de proteção do Arqueossítio ARQ.41- Presa, bem cultural imóvel a salvaguardar - inventariado a salvaguardar de grau 1, afetando a parcela B e os lotes 184 a 186.

- Estrutura Ecológica Municipal: Abrangido pela EEM nas áreas que integram o Espaço Urbanizado Consolidado Verde.

3.4. Condicionantes

- Servidões administrativas e restrições de utilidade pública: Servidão aeronáutica - no zonamento acima da cota 245; servidão das linhas de Rede Nacional de Transporte de Eletricidade - RNT aérea;

- Reserva Ecológica Nacional: Não sujeito. • Reserva Agrícola Nacional: Não sujeito.

3.5. Outros instrumentos de gestão territorial A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial.

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; RJUE _ DL n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação; Instrução do pedido _ Portaria n.º 113/2015, de 22-04 e art.º 26.º do RMEU; Qualificação Técnica _ DL n.º 292/95, de 14-09; RPDM _ Regulamento do PDM publicado em D.R., 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015; Acessibilidades _ DL n.º 163/2006 de 08-08; RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; RMEU _ Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2.ª série - n.º 63 – 29-03-2019; Segurança contra incêndios – Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09-10, na sua atual redação; Cedências e estacionamento _ anexos VI e VII do RPDM; -----

4.2. Legitimidade do requerente. O requerente apresentou documentação da prova da titularidade dos lotes – certidão da conservatória do registo predial com o número 228/19900418 da freguesia da Pontinha. -----

4.3. Instrução do pedido nos termos da Portaria 113/2015 de 22-04, com a atual redação e o n.º 5 do art.º 25.º do RMEU o projeto de alterações ao loteamento foi instruído com: -----

- Memória descritiva a fls.8183; -----
- Registos fotográficos a fls. 8180-8181; -----
- Levantamento topográfico a fls. 8179; -----
- Planta de síntese alterada a fls. 84178; -----
- Certidão da Conservatória do Registo Predial a fls. 8196-8203; -----
- Extratos do PDM em vigor a fls. 8189-8193; -----
- Termo de responsabilidade da técnica autora do projeto e da coordenadora do projeto, declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil a fls. 8185-8188; -----
- Procuração (no CD a fls. 8205); -----
- Caderneta predial (no CD a fls. 8205) -----

4.4. Elementos em falta e ou a corrigir não se aplica -----

4.5. Consultas internas e externas atenta a natureza e localização da pretensão não são necessárias consultas. -----

4.6. Enquadramento urbanístico. A proposta altera os seguintes parâmetros urbanísticos: Área do lote 250 passa de 274 m2 para 319 m2. Área do domínio público afeta a arruamentos, passeios e estacionamento, passa de 63.776,70 m2 para 63.731,70 m2 A área total de lotes passa de 117.034,30 m2 para 117.079,30 m2. -----

A proposta cumpre os parâmetros urbanísticos definidos no PDM. -----

4.7. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público A proposta não se repercute no aumento de necessidades de cedências para espaços verdes públicos, equipamentos e estacionamento. -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

4.8. Desenho Urbano e legislação específica Não são propostas alterações ao nível do desenho urbano envolvente dos lotes objeto da alteração. O aumento de área do lote pretendido corresponde à área real medida através de levantamento topográfico atualizado, que instruiu a pretensão. Dos elementos apresentados pode-se constatar que o aumento de área proposto para o lote 250, não afeta os lotes adjacentes (250 e 249). O lote 251 está ocupado com uma construção legalizada e titulada por alvará de utilização. O lote 249 está ocupado por edificação por legalizar, mas o limite lateral que confina com o lote 250 tem o mesmo alinhamento da empena da edificação pelo corresponde a um limite consolidado. Verifica-se também que na envolvente do lote, é salvaguardado um passeio com a largura regulamentar e constante, pelo que se conclui que o espaço público não é afetado pelo aumento da área do lote. -----

4.9. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes A alteração pretendida não pressupõe a alteração das infraestruturas existentes. -----

4.10. Consulta Pública e Autorização de proprietários A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, sendo a deliberação final dispensada desse procedimento. Procedeu-se à notificação dos titulares do alvará de loteamento por edital, conforme o disposto no art.º 26.º do RMEU, não tendo sido recebidas reclamações. -----

5. PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: Considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o envio do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento a Reunião da Câmara Municipal para deliberar a aprovação e a emissão do respetivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 14/89, nos termos da presente informação, devendo ser apresentadas as plantas de síntese do loteamento atualizadas de acordo com o indicado nos pts. 1.3. aquando do pedido de emissão do aditamento. Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento n.º 14/89 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes sob pena de caducidade nos termos do n.º 1 do art.º 71.º, do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e com a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU, a Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 14/89 - Bairro Casal do Rato - Lote 250 – União das Freguesias de Pontinha e Famões, conforme informação acima referida.

5.7 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2004 - BAIRRO TOMADA DA AMOREIRA - LOTE 85A – UNIÃO DAS FREGUESIAS RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU)

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/625, de 06-03-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

Informação:

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do B.º Tomada da Amoreira, que tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote 85A com uma construção existente, tendo em vista a ampliação da mesma, em nome de Álvaro da Silva Sousa, com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 2569 a 2571, está comprovada a titularidade e a legitimidade do requerente. Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital n.º 156/PRES/2022 a fls. 2603, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 2608/verso. Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n.º DGOU/2023/478, a fls. 2609 a 2611, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2004 do B.º Tomada da Amoreira. Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78, do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual.”

Informação Técnica:

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27.º, do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de loteamento n.º 3/2004, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. A alteração é requerida pelo titular do lote acima referido e compreende a alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para o lote 85A. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

2.1. Analisada a pretensão verifica-se que existe um processo de legalização da edificação existente com o n.º 12.198/CP/OP/GI, no âmbito do qual foi emitida a autorização de utilização n.º 410/2012 para 2 fogos.

2.2. No âmbito do presente processo o requerente foi notificado a 15/07/2022, no sentido de apresentar elementos instrutórios em falta (ficha com os elementos estatísticos) e elementos esclarecedores, sobre de que forma garante o estacionamento público e privado considerando que a bolsa de estacionamento apresentada já está contemplada no projeto de reconversão do bairro Castelo Poente. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

3.1.1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por:

- Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Consolidado – Espaço Residencial – Nível 2; -----
- Classificação Zonal do Ruído, em zona mista, na sua maioria e Zona sensível; -----
- Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras), na sua maioria; -----
- Património Cultural Arquitetónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. -----
- Estrutura Ecológica Municipal, não abrangido; -----

3.1.2. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção está sujeita a: -----

- Servidões Administrativas de Utilidade Pública – Servidão Aeronáutica, sujeito à servidão das faixas compreendidas entre a cota 220 a 245m; -----
- Reserva Ecológica Nacional – Ecossistema, zonas declivosas, com proposta de exclusão. -----

3.1.3. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção não está sujeita a: • Reserva Agrícola Nacional. -----

3.2. Outros instrumentos de gestão territorial A área de intervenção também se encontra abrangida por Alvará de Loteamento nº 3/2004. O bairro foi delimitado como AUGI na 10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação. RDPM _ Regulamento do PDM, publicado no Diário da República n.º 171/2015, Série II de 02 de setembro de 2015; Qualificação Técnica _ DL n.º 292/95, de 14/09; Acessibilidades _ DL n.º 163/2006, de 08/08; RJUE _ Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL n.º 555/99, de 16-12, na sua atual redação; RGEU _ Regulamento Geral

das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07/08/1951, na sua atual redação; RMEU _ Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento nº 299/2019, de 29/03; Segurança contra incêndios _ n.º 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12. -----

4.2. Legitimidade do requerente -----

4.2.1. O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela, a fls. 2569 a 2571. 4.2.2. Nos termos do n.º 3 do art. 4.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, a alteração aos termos e condições do alvará de loteamento é requerida pela Administração Conjunta, até à sua extinção nos termos do artigo 17.º, no entanto uma vez que o requerimento vem em nome do titular do lote, foi consultada a CAC do Bairro, para se pronunciarem. -----

4.3. Instrução do pedido -----

4.3.1. O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Planta de Síntese, a fls. 2585; -----
- Planta com bolsa de estacionamento, a fls. 2556; -----
- Extratos da planta de síntese, a fls. 2557; -----
- Extratos da planta de síntese (amarelos e encarnados), a fls. 2558; -----
- Levantamento topográfico a fls. 2560; • Fotografias, a fls. 2567 e 2568; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. 2563; -----
- Memória descritiva, a fls. 2572 a 2574 e 2451; • Ficha com os elementos estatísticos, a fls. 2583 e 2584. -----

4.4. Consultas internas e externas -----

4.4.1. Conforme acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às mesmas, uma vez que não há aumento do número de frações. -----

4.4.2. Considerando o exposto no ponto 4.2.2., foi consultada, a 15/07/2022, a Comissão de Administração Conjunta do B.º Tomada da Amoreira para se pronunciarem, a qual até há data ainda não respondeu. -----

4.5. Caracterização do projeto -----

4.5.1. A presente proposta de alteração ao alvará de loteamento compreende o aumento de parâmetros urbanísticos para um lote com uma construção, tendo em vista a ampliação da mesma. -----

4.5.2 Assim relativamente aos parâmetros urbanísticos de cada lote temos a seguinte alteração: Alvará de loteamento Alteração Proposta Lote Área Lote (m²) Área Impl. (m²) Pisos Área Const. (m²) Nº de Fogos Nº de Ocup. Área Lote (m²) Área Impl. (m²) Pisos Área Const. (m²) Nº de Fogos Nº de Ocup. 85A 553,3 0 169,40 2+cv 338,80 2 -- 553,30 248,98 2+cv 470,30 2 -- Diferencial -- + 79,58 -- + 131,50 -- -- Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.5.3. O projeto de loteamento caracteriza-se pelos seguintes indicadores urbanísticos: Alvará de loteamento Alteração Proposta PDM Área dos prédios a lotear (m²) 47.880,00 47.880,00 Área total dos lotes (m²) 36.266,00 36.266,00 Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m²) 0 0 Área de cedência para equipamento de utilização coletiva (m²) 5.825,00 5.825,00 Área destinada a integrar

o domínio público municipal para arruamentos (m²) 9.789,00 9.789,00 Índice de construção/ utilização 0.50 0.50 0,55 Área de construção total (m²) 24.017,91 24.149,41 Área de construção destinada a habitação (m²) 23.060,95 23.192,45 Área de construção destinada a comércio/serviços (m²) 956,96 956,96 Área de construção destinada a indústria/armazém (m²) 0 0 Área total de construção destinada a atividades (m²) 956,96 956,96 Índice de atividades 0.04 0.04 0,15 Índice de ocupação 0.25 0.25 0,35 Área de ocupação (m²) 11.923,30 12.002,88 Número total de lotes 96 96 Número total de fogos 171 171 Densidade habitacional (f/ha) 35,71 35,71 45 Lugares de estacionamento exteriores 28 28 Lugares de estacionamento interiores -- -- Total de estacionamentos 28 28 Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.6. Enquadramento urbanístico. Os valores alterados indicados no quadro supra encontram-se dentro dos valores previstos no PDM em vigor para a classe de Espaços Urbanizado Consolidado Residencial Nível 2, que prevê um índice de utilização de 0.55; um índice de ocupação de 0.35 e densidade habitacional de 45 fogos/ha. -----

4.7. Desenho Urbano e legislação específica. As alterações incidem sobre espaço privado, como tal não implica alteração desenho urbano. -----

4.8. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva – Considerando que a proposta mantém os dois fogos, não há qualquer variação na necessidade de áreas de cedência para equipamento. Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva – Pelas razões acima referidas, a proposta também não tem repercussões na necessidade de cedência para espaços verdes de utilização coletiva. Estacionamentos – De acordo com os parâmetros de dimensionamento das acessibilidades e estacionamentos previstos no Anexo VII do regulamento do PDM, para os parâmetros propostos existe uma necessidade em 6 lugares de estacionamento privados e 1 público. Através de memória descritiva é informado que dentro do lote serão criados 2 lugares de estacionamento a contemplar na futura construção e quanto ao estacionamento público propõe o requerente a reabilitação da bolsa de estacionamento prevista no projeto do Bairro Castelo Poente que se encontra defronte do lote em apreço e que não se encontra executada. Da análise da proposta verifica-se que o estacionamento privado apresentado (2 lugares) cumpre o disposto na alínea a) do art. 116.º do RMEU, uma vez que se trata de uma moradia bifamiliar, pelo que não se vê inconveniente. Quanto á proposta de reabilitação da bolsa de estacionamento prevista no projeto do Bairro Castelo Poente, por forma a compensar o estacionamento público, também não se vê qualquer inconveniente, ainda mais que o Bairro Castelo Poente possui obras de urbanização recebidas, propondo que fique como condição no âmbito do processo de obra particular o requerente executar esta obra. -----

4.9. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes. As alterações incidem sobre espaço privado, como tal não implica alteração nas infraestruturas, arruamentos e espaços verdes. -----

4.10. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

4.10.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação. -----

4.10.2. Considerando o previsto no n.º 3 do art.º 27.º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, estes Serviços Técnicos notificaram os proprietários dos lotes abrangidos pelo alvará de loteamento, através de edital nos termos do n.º 4 do art.º 26.º do RMEU, colocado nos locais de estilo, nos termos previsto na lei, tendo o período terminado sem reclamações, conforme informação prestada a fls. 2608/verso. -----

4.11. Outros aspetos relevantes -----

4.11.1. Das Taxas Municipais decorrentes do alvará de loteamento verifica-se para o lote 85A estão pagas.

4.11.2. O bairro possui receção definitiva das obras de urbanização. -----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º n.º edoc/2022/246816, constante as fls. 2554, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. Face ao exposto, pelo facto de a pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22.º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, e considerando que presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2004, remetendo o processo a deliberação de Câmara. Mais se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá o titular, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/2004, nos termos do art. 27.º do RMEU e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes, no prazo de um ano, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2, do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e com a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU,

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

a Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 3/2004 - Bairro Tomada da Amoreira - Lote 85A – União das freguesias Ramada e Caneças, conforme informação acima referida. -----

5.8 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2009 - BAIRRO CASAL DAS QUEIMADAS À QUINTA DAS DÁLIAS - LOTE 21 – UNIÃO DAS FREGUESIAS PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/620, de 03-03-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do B.º Casal das Queimadas à Quinta das Dálias, que tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote 21 com vista à legalização da edificação existente, em nome de Herdeiros de António Pinto da Silva, com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 4800 a 4810 e 4811 a 4818, está comprovada a titularidade e a legitimidade dos requerentes. Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital n.º 144/PRES/2022 a fls. 4903, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 4905/verso. Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n.º DGOU/2023/589, a fls. 4914 a 4917, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2009 do B.º Casal das Queimadas à Quinta das Dálias nas seguintes condições: • Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o **dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação** devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; • Aceitação do valor de 2.441,88€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (17,00m²), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos

administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual.” -----

Informação Técnica: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27.º do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 4/2009, no local mencionado em epígrafe. Com requerimento Urbanismo/2023/775, de 23-01-2023, foram apresentados elementos relativos ao projeto de alterações ao loteamento, em resposta à notificação dos serviços para aperfeiçoamento da instrução da pretensão, a cuja análise se procede nesta informação. 1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte: aumento das áreas de implantação e de construção afeta a atividades económicas e de um piso, para viabilizar a legalização da construção existente. 1.3. Adverte-se para o facto de poderem vir a decorrer outros pedidos de alteração e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a necessidade de a planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

O lote 21 está ocupado com edificação por legalizar. Regista-se o processo 615/2021/IP, relativo ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de legalização da edificação, que foi objeto de parecer desfavorável, por desconformidade com o disposto no alvará de loteamento. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

• Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços: Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - nível 2 (81%); Espaço urbanizado Consolidado Residencial - N1 (16%); Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento (4%). -----

- Classificação zonal do ruído: Zona mista; -----
- Áreas sujeitas a prevenção de riscos: Risco de incêndio florestal - perigosidade de incêndio alta; -----
- Património Cultural Arquitetónico: Sujeito a área de proteção da Quinta do Alvito como bens Culturais Imóveis Inventariados a Salvar (abrange os lotes 96, 97A, 97B, 100, 102, 103, 104 e 105). -----
- Património Cultural Arqueológico: Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção;
- Estrutura Ecológica Municipal: Abrangido pela EEM nas áreas que integram os Espaços Naturalizados de Proteção ou Enquadramento. -----

3.2. Condicionantes do PDM de Odivelas -----

- Servidões administrativas e restrições de utilidade pública: Servidão aeronáutica - no zonamento entre as faixas 220 a 245. -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

• Reserva Ecológica Nacional: Na área de intervenção estão presentes os seguintes ecossistemas de linhas de água (limites nascente e poente do loteamento) e zonas declivosas: "áreas com risco de erosão", este último ecossistema foi excluído da REN, na parte correspondente a ocupações com edificações, uma vez que incidem sobre a zona urbana consolidada, titulada por alvará de loteamento prévio à publicação do PDM em vigor. -----

• Reserva Agrícola Nacional: Não sujeito. -----

3.3. Outros instrumentos de gestão territorial A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; RJUE _ DL n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação; Instrução do pedido _ Portaria n.º 113/2015, de 22-04, e art.º 26.º do RMEU; Qualificação Técnica _ DL n.º 292/95, de 14-09; RPDM _ Regulamento do PDM publicado em D.R., 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015; Acessibilidades _ DL n.º 163/2006, de 08-08; RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951 na sua atual redação; RMEU _ Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2.ª série - n.º 63 – 29-03-2019; Segurança contra incêndios _ variável consoante o uso previsto; Cedências e estacionamento _ anexos VI e VII do RPDM;

4.2. Legitimidade do requerente. Os requerentes apresentaram documentação da prova da titularidade do lote, conforme certidão da conservatória do registo predial 4119/20101021. O processo de reconversão da AUGI está concluído, tendo a Comissão de Administração Conjunta sido extinta. -----

4.3. Instrução do pedido 4.3.1. Constan os seguintes elementos: - Memória descritiva a fls. 4788-4790 aditada a fls. 4897-4899; - Planta de síntese proposta - esc. 1/500 a fls. 4895; - Registos fotográficos do lote a fls. 4785-4787; - Planta de síntese, com as alterações representadas nas cores convencionais - esc. 1/500 a fls. 4896, - Termo de responsabilidade do autor e do coordenador do projeto, respetiva declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil a fls. 4791-4798. - Levantamento topográfico a fls. 4880; - Perfis volumétricos a fls. 4877-4879. -----

4.3.2. Elementos em falta ou desconformes. Nas plantas de síntese apresentadas em 24-01-2023, o número de pisos apostado sobre o desenho do lote na planta de síntese, não foi atualizado de acordo com o indicado na memória de descritiva e quadro uranométrico. Os parâmetros urbanísticos globais do loteamento, indicados nas plantas de síntese em análise não se encontram corretos. Face ao exposto no pt. 1.3., propõe-se aceitar a planta de síntese, devendo ser corrigidas estas anomalias, aquando da emissão do aditamento. -----

4.4. Consultas internas e externas considerando a natureza das alterações pretendidas não se justifica a realização de consultas externas, conforme disposto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação. -----

4.5. Enquadramento urbanístico A proposta altera os seguintes parâmetros urbanísticos: Parâmetros em vigor Lote Área do Lote Área de implantação Área de Construção Finalidade N.º de Pisos N.º de Habitação Fogos Atividades económicas Outra 21 300,00 150,00 300,00 150,00 150,00 2 1 Proposta de alteração Lote Área do Lote Área de implantação Área de Construção Finalidade N.º de Pisos N.º de Habitação Fogos Atividades económicas Outra 21 307,60 218,00 368,00 150,00 218,00 3 1 +7,60 +68,00 +68,00 --- +68,00 +1 --- QUADRO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS Em vigor Proposta PDM Odivelas 14.º Adit. art.º 34.º Área total do terreno 44373,36 44373,36 44373 Área a ficar na posse dos proprietários 29432,60 29440,20 Área a ceder para equipamento Parcela A 344,24 344,24 Parcela B 310,00 310,00 (parcela exterior ao loteamento) Parcela do Proc. 5646/L 1400,00 1400,00 -----

4.6 QUADRO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS Em vigor Proposta PDM Odivelas 14.º Adit. art.º 34.º Total 2054,24 2054,24 Área do domínio Público 14286,52 14278,92 Percentagem de ocupação do solo 0,28 0,28 0,36 Área total de construção Habitação 23911,48 23911,48 Atividades económicas 3133,00 3201,00 Garagens 691,24 691,24 Total 27735,72 27803,72 25253,05 30815,40 Índice de construção 0,63 0,63 0,57 0,69 N.º de lotes 103 103 N.º de Fogos 166 166 203 Densidade 37,41 37,41 45,70 Coeficiente de Atividades Económicas 0,13 0,13 15% Área de implantação 12570,24 12638,24 16006,42 Necessidades de cedências para Equipamentos 6437,65 6454,65 Necessidades de cedências para Espaços Verdes 5434,16 5453,20 Área de logradouros 6887,55 6819,55 Índice de ocupação 0,28 0,28 Lugares de estacionamento privados 229 232 Lugares de estacionamento públicos 59 59 O loteamento aprovado em data anterior à publicação do PDM em vigor, prevê um índice de utilização superior ao definido no novo PDM. No art.º 34.º do regulamento do PDM prevê-se que nas AUGI e bairros de génese ilegal, com título de reconversão ou alvará de loteamento emitido, onde se revele a necessidade de alteração do título, para viabilizar a legalização de construções, poderão ser admitidas alterações das quais não resulte um agravamento superior a 20% do valor dos parâmetros urbanísticos estabelecidos no título em vigor à data de publicação do plano. A alteração de parâmetros que compreende o aumento da área de construção, pese embora seja superior à área de utilização permitida para a classe de espaços do loteamento, ainda têm enquadramento no PDM em vigor, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Regulamento do PDM. 6 DGOU / DRRU Fls. I n f o r m a ç ã o Proc. nº: 3153/LO/G -----

4.7. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público As alterações têm repercussões no aumento das necessidades de áreas de cedência para espaços verdes de utilização pública e para equipamentos coletivos, que segundo o PDM em vigor, são de mais 19,04 m² e 17,00 m², respetivamente. Não são propostas cedências para estes fins quer no interior do bairro quer no seu exterior. Tratando-se de uma área urbanisticamente consolidada reconhece-se que a garantia de áreas de cedência no interior do loteamento é de difícil concretização. Considerando esta dificuldade e a dimensão reduzida das necessidades face à regulamentação aplicável, é possível que a Câmara Municipal venha a aceitar que as áreas a ceder para equipamentos em falta possam ser compensadas em numerário, tal como disposto

no RJUE - n.º 4 do artigo 44.º - e RMEU em vigor. Quanto às áreas verdes públicas, à semelhança dos aditamentos precedentes, poderá ser aplicado o referido no art.º 116.º do RMEU podendo ser contabilizadas as áreas livres permeáveis dos logradouros, existindo condições para a Câmara Municipal deliberar dispensar o pagamento da correspondente compensação, nos termos previstos no 116.º do RMEU. A área permeável de logradouros do loteamento é de 6.819,55 m² e as necessidades globais de áreas verdes totalizam, com esta pretensão, 5.414,27 m². Tratando-se de alterações que visam a legalização de construção existente, de acordo com o RMEU (requisitos específicos para as AUGI e bairros de génese ilegal), devem ser garantidos os requisitos mínimos que correspondem a 5 lugares de estacionamento privados, a garantir dentro dos limites do lote. Na memória descritiva é referido que se prevê a criação de 4 lugares dentro dos limites do lote. Em caso de não ser possível criar todos os lugares de estacionamento privados necessários em conformidade com o disposto no Artigo 116.º do RMEU, no âmbito da legalização, deverá ser instruído procedimento de acordo com o n.º 4 do referido artigo em caso de solução a apresentar em domínio público, sob pena de pagamento da compensação em numerário, nos termos do disposto no n.º 5 do mesmo artigo. -----

4.8. Desenho Urbano e legislação específica A proposta de alteração incide somente sobre o lote objeto da alteração não afetando a envolvente. -----

É proposta a desocupação do logradouro lateral esquerdo, mas a manutenção da ocupação do logradouro tardoz, com extensão do piso 1 dedicado a atividades económicas. A avaliar pelas peças desenhadas constantes no processo 615/2021/IP, essa ocupação respeita as normas regulamentares e legais. Mas no âmbito deste procedimento, foram apresentados perfis volumétricos demonstrativos da pretensão e do respetivo cumprimento dos afastamentos regulamentares. O alvará de loteamento definiu o seguinte ónus para o lote 21: "Reformular a construção, reduzir as áreas de implantação e de construção". É proposta a alteração do ónus para "Reformular a construção.", o que se aceita, atentas as alterações que estão a ser propostas para o lote e à conformidade das mesmas com os requisitos regulamentares e legais. Também é proposta a alteração da área do lote em mais 7,60 m², que corresponde à área real do lote, atestada por levantamento topográfico. Como os lotes adjacentes, à esquerda e à direita, se encontram edificados e com autorização de utilização e o espaço público não se vê afetado, propõe-se a sua aceitação. A tardoz, o lote confina com uma propriedade expectante exterior ao loteamento, que também não se vê afetada. -----

4.9. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes Não são propostas alterações ao nível das infraestruturas. As alterações restringem-se ao lote 21. -----

4.10. Consulta Pública e Autorização de proprietários A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, sendo a deliberação final dispensada deste procedimento. A alteração da licença dá origem à emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento. Procedeu-se à notificação dos titulares do alvará

de loteamento por edital, conforme o disposto no art.º 26.º do RMEU, não tendo sido recebidas reclamações. -----

4.11. Outros aspetos relevantes Não existem dívidas de taxas referentes à emissão do alvará de loteamento. A taxa estimada para compensação da área de cedência para equipamento em falta, calculada nos termos do art.º 58.º do RMEU, é de € 2.441,88= $(k_1 \times k_2 \times A_1 \times V) / 10 = (1,8 \times 1,5 \times 17,00 \text{m}^2 \times 532\text{€}) / 10$. -----

Será também devido o pagamento de TMU calculada nos termos do art.º 23.º do RTORM, que se estima em € 2.073,55 = $(k_1 \times k_2 \times k_3 \times V \times S) + k_4 = (0,03 \times 1 \times 1,2 \times 846,63 \times 68,00) + 1$. 5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO Considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o envio do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento a Reunião da Câmara Municipal para deliberar a aprovação e a emissão do respetivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 4/2009, nos termos da presente informação, devendo ser apresentada a planta de síntese do loteamento corrigida e atualizada de acordo com o indicado nos pts. 1.3. e 4.3.2. aquando do pedido de emissão do aditamento. Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 4/2009 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes sob pena de caducidade nos termos do n.º 1 do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e com o voto contra do Senhor Vereador da bancada da CDU, a Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 4/2009 - Bairro Casal das Queimadas à Quinta das Dálias - Lote 21 – União das freguesias Pontinha e Famões, conforme informação acima referida. -----

5.9 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007 - BAIRRO SOL NASCENTE - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES, PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO, PARA O LOTE 8. (DGOU/DRRU)

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/631, de 06-03-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

Informação:

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se discrimina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27 da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos.”

Informação Técnica:

“1. INTRODUÇÃO

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro do bairro supramencionado.

2. ANÁLISE

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote;
- Guia de depósito de caução n.º 0010612, de 02/03/2023, na conta n.º 0035 0413049873950 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, em nome de Ritimo – Sociedade Imobiliária e Turística, Lda., a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 4.822,06€ (Quatro mil oitocentos e vinte e dois euros e seis cêntimos) correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas;
- Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que as participações do lote se encontram regularizadas até à data de 24/11/2022.

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação:

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no B.º Sol Nascente, com Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente):
“Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2023, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 8 do Bairro Sol Nascente, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 3490/20080506 Famões, para efeitos de cancelamento do registo da Apresentação número 31 de 03/01/2008 inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2007 de 27 de dezembro”.
- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada”. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a substituição de Hipoteca legal, constituída sobre o lote 8, inserido no Bairro Sol Nascente – União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 0010612, de 02-03-202, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, no valor de € 4.822,06 (quatro mil oitocentos e vinte e dois euros e seis cêntimos) para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro, conforme informação acima referida. -----

Eram 11h15 m, quando o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hugo Martins)

O Diretor Municipal: -----

